SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4147

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FELIPE FARRA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JB PRODUTORA LTDA - R$ 70.000,00.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1BD4ADCE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB– EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 135.000,00.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8C136DFD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BB03E0A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 14 itens de pré–moldados de concreto armado e simples (anéis, tampas, caixilhos, canaletas, meio–fio, bate–roda, lajes e aduelas), para execução das obras de drenagem pluvial, saneamento e infraestrutura urbana do Plano de Obras SEINFRA 2026 – Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2101 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 002392 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 002405 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17 512 1020 1056 IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados APLICAÇÕES DIRETAS 002281 4490.3099 MATERIAL DE CONSUMO 002287 4490.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 451 1033 1057 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados APLICAÇÕES DIRETAS 002304 4490.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 002298 4490.3099 MATERIAL DE CONSUMO 15 451 1033 1062 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados APLICAÇÕES DIRETAS 002361 4490.3099 MATERIAL DE CONSUMO 002367 4490.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00107/2026 - 17.06.26 - LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVICO - CNPJ **.***.909/0001-** - R$ 1.351.569,00

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:58B20333

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ–PB– EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:C62AF1E9

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, Através da Secretaria de Obras torna público a quem possa interessar e em especial a empresa MATRIX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.920.924/0001-71 referente ao Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS –NOVO PAC FNHIS – SUB 50, CUSTEADO PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992305/2025/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO –SEMOU, que notifica a referida empresa para no prazo de 72(setenta e dois) horas a partir desta publicação, o atendimento da solicitação por parte desta Comissão apresentar a planilha orçamentaria com as devidas correções conforme reiteradas manifestações no Sistema Licitar Digital, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos do Contrato Administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com

Caaporã - PB, 18 de junho de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7AB8E43B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: 59.578.093 MACIELE SOARES DA COSTA - R$ 42.396,00.

Cabaceiras - PB, 16 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:39F4DD44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelo Prefeito do Município, **TORNA PUBLICO** o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico **Nº 00013/2026**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**.Em virtude de razões administrativos. Fica adiada ***para o dia 30 de junho de 2026 às 09h00min*** a sessão que estava marcada para o dia 29 **de junho de 2026, às 09h00min**.

CABACEIRAS PB, 18 de junho de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6D329AF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: **04.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)-10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA-10 302 1008 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-10 303 1008 2046 DESENVOLVER AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE**. VIGÊNCIA: até 17/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 70201/2026 - 17.06.26 - 59.578.093 MACIELE SOARES DA COSTA - R$ 42.396,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8DDB0EDE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2026 AO CONTRATO Nº 0188/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2026 ao Contrato N.º 0188/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSEFA ROBERTO ALVES – ARARUNA LOCADORA DE VEÍCULOS E PRODUCOES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0188/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 17/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do contrato será mantido sob a importância de R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), mantendo-se os valores de todos os itens bem como renovando-se os quantitativos nos mesmos termos originalmente pactuados, aplicando-se apenas a atualização monetária com base no IPCA no percentual de 4,997190% passando o valor do contrato de R$ 59.250,00 para R$ 62.210,84 (sessenta e dois mil duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 17 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSEFA ROBERTO ALVES – ARARUNA LOCADORA DE VEÍCULOS E PRODUCOES
CNPJ/MF Sob o Nº. 14.691.006/0001-67
Contratada

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:929CFA52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 870/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de votos, em sessão ordinaria, no dia 09 de junho de 2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de CONCEIÇÃO e suas alterações para o exercício e 2027;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento- com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.3.1. Estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a **Primeira Infância** de modo que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral, de forma multisetorial envolvendo ações de educação, saúde e assistência social, com a meta de prevenção e melhorias de índices tais como taxa de abandono do ensino fundamental; crianças beneficiadas pelo BPC; total de nascidos vivos; crianças de 5 anos com peso alto; nascidos vivos de mulheres entre 10 e 14 anos; gestantes em tratamento de sífilis; óbitos de mulheres em idade fértil; óbitos infantis; percentual de crianças com cobertura viral; taxa de mortalidade de crianças e adolescentes entre 10 a 19 anos.; entre outros objetivos estabelecidos em plano municipal da primeira infância.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas darede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b**.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b**.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b**.** 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b**.** 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando árealização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo deum Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo deum Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.
CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2026;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, **31 de outubro de 2027**;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2027;**
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano;**
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.
Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais

transferências constitucionais realizadas no ano de 2027, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebêramos recursos.
Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos
Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL EENCARGOS SOCIAIS
Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2027, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2027, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.
TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.
Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou
utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.
Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
AnexoIV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 39º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.
Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição - PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:1F8490AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 200/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil e dos órgãos educacionais na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036 e a necessidade de adequação e elaboração do Plano Municipal de Educação - PME;
CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como espaço permanente de participação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município,
RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Fórum Municipal de Educação, responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

SEGMENTO	REPRESENTANTES NOMEADOS
Secretaria Municipal de Educação	**Silvânia Maria Soares Lavor de Lacerda**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 280.792.724-68, titular; e **Francisco Assis Palitot Netto, Secretário Executivo Municipal de Educação**, CPF 075.019.624-65, suplente
Poder Legislativo	**Fidelis Rodrigues de Luna**, Vereador, CPF 043.805.914-09, titular; e **Pedro de Lacerda Junior**, Vereador, CPF 102.334.204-95, suplente
Conselho Municipal de Educação	**Suênia Trindade Rangel**, Inspetora de alunos, CPF 096.817.734-46, titular; e **Neuma Soares Braga**, CPF 028.256.724-08
Equipe Técnica	**Cleusivânia Mourato Pedone**, Coordenadora do Sistema Presença, CPF 059.298.474-52, titular; e **Maria Clezilda Soare**s, CPF 727.255.244-15
Sindicato	**Paula Rodrigues da Silva**, professora, CPF 893.525.054-68, titular; e **Luzinete Pessoa dos Santos Alves**, Professora, CPF 759.588.644-91
Magistério	**Jocimário Alves Pereira**, CPF 086.051.554-00, e Erivan Xavier dos CPF 805.691.104-91
Pais de alunos	**Moanne Raquel Inácio de Sousa**, Coordenadora, CPF 123.883.774-39, titular; e **José Fábio Franco de Lacerda**, Motorista, CPF 071.470.384-28

Conceição/PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7BE6EFD1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo van, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***06 de julho de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 18 de junho de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7D406C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de materiais metálicos (ferros), incluindo eletrodos para soldagem, tubos metalon galvanizados, tubos circulares de aço carbono galvanizado, barras chatas e redondas, chapas galvanizadas e perfis metálicos estruturais, destinados à manutenção predial e de infraestrutura do município de Condado-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***06 de julho de 2026, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 18 de junho de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:20D967ED

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO:Termode apostilamentounilateralao Contrato n°01.00028/2026,Inexigibilidaden° 00012/2026.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB-CNPJ nº 08.943.268/0001-79e55.744.055 FRANCISCO GALDINO DE SOUSA- CNPJnº 55.744.055/0001-06.

OBJETO CONTRATUAL:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR KM RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inclusão de dotação, unilateral, ao presente contrato por parte da Secretaria Municipal deSaéde, da seguinte dotação orçamentária:07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.1011.2037 - BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAfonte de recurso: 1600.0000

FUNDAMENTAÇÃO:art. 136, IV daLei14.133/21e alterações posteriores.

Ibiara-PB,18dejunhode 2026.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA-
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:CE6D0858

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Jericó-PB, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00019/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00102/2025 - 59.589.647 Jerismar Vieira de Sousa - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.06.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B58C58CF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Musical do artista Thiago Fernandes, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos, na cidade de Lagoa – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TF SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 63.102.681/0001-19 - R$ 40.000,00.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Musical do artista Thiago Fernandes, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos, na cidade de Lagoa – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TF SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 63.102.681/0001-19 - R$ 40.000,00.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:7B09F815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Musical do artista Thiago Fernandes, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos, na cidade de Lagoa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.695.2016.2040 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00032/2026 - 18.06.26026- TF SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 63.102.681/0001-19 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:A6BF1380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. OBJETO: Contratação de Show Musical do artista Thiago Fernandes, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos, na cidade de Lagoa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 18/06/2026.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C2C2EE84

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Show Musical do artista Thiago Fernandes, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos, na cidade de Lagoa – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 18 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA]
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:94A26DEC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

A Prefeitura de Livramento, torna público através da Secretária de Assistência Social, torna público o CANCELAMEMTO da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 003/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais no Município de Livramento – PB, conforme Termo de Compromisso MCIDADES 991913/2025. Motivo de cancelamento: impossibilidade de republicação do certame por conta de falha do sistema Portal de Compras Públicas. Informamos que outra licitação será publicada. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 18 de junho de 2026

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F506398A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais no Município de Livramento – PB, conforme Termo de Compromisso MCIDADES 991913/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 18 de Junho de 2026

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C4E4A104

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGAO ELETRONICO 002/2026

O pregoeiro oficial do município de Nova Palmeira, vem tornar público o cancelamento da pregão Eletrônica nº 0002/2026 com objeto, **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB**, Após a análise dos autos do processo, com o auxílio da assessoria jurídica, opta-se pelo cancelamento do presente processo em razão de questionamentos levantados, bem como da constatação de diversas propostas apresentadas pelos licitantes que não condizem com as exigências previstas no edital. Sem mais para o momento, decido.

Nova Palmeira – PB 06 fevereiro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B13F418E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 554/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 554/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 554/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 46.474,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) , sendo que o valor atual R$ 224.570,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 271.044,00 (duzentos e setenta e um mil e quarenta e quatro reais) , que representa um aumento aproximado de 20 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

PATOS/PB, 16 de Junho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:6E54FE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 946/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
CONTRATO Nº 946/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 59.890.563/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.700,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de junho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4F2E43A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1774/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº ° 09.324.302/0001-90**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, DE FORMA A COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PATOS E DOS MUNICÍPIOS A ELE REFERENCIADOS, TENDO EM VISTA, QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DESTE TIPO DE SERVIÇO EM SUA REDE, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N ° 1774/2022** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **08/05/2026** até **08/05/2027**, podendo ser

prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA**.

Patos, 08 de maio de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:D6231234

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: EDNALDO LOPES LEITE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.509.186/0001-62, com sede na Rua Odom Bezerra, nº 501, Bairro Centro, CEP: 58.970-000, Conceição/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 201.391,75 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/10/2026
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: EDNALDO LOPES LEITE – Representante legal.

Santana de Mangueira – PB, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:9B984BCE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00030/2026, que objetiva: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:
- GILSON & BRITO LTDA, CNPJ: 21.673.162/0002-41, com endereço na Rua João de Barros, N° 405, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-400, Patos-PB; valor global de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para o item 02 (NEUROLOGISTA), item 03 (ELETRONEUROMIOGRAFIA), e item 04 (ELETROENCEFALOGRAMA);

- LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 59.321.461/0001-09, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, N° 521, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-085, Patos– PB; Valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o item 01 (REUMATOLOGISTA).

- CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA, CNPJ: 36.581.845/0001-65, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, N° 978, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-085, Patos– PB; valor global de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para o item 04 (ELETROENCEFALOGRAMA), item 08 (DENSITOMETRIA OSSEA), e item 09 (RISCO CIRURGICO).

- CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28, com endereço na Rua Praça Alcindo Leite, N° 35, Bairro: Centro, Santa Luzia – PB; valor global de R$: 319.500,00 (trezentos e dezenove mil, e quinhentos reais), para o item 04 (ELETROENCEFALOGRAMA), item 06 (HOLTER/MAPA), item 08 (DENSITOMETRIA OSSEA), e item 09 (RISCO CIRURGICO).

-NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.055.312/0001-60, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, N° 411, Bairro: Brasília, Patos – PB; valor global de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para o item 02 (NEUROLOGISTA), item 03 (ELETRONEUROMIOGRAFIA), e 04 (ELETROENCEFALOGRAMA).

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil, e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:27E4B1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0049/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: GILSON & BRITO LTDA, CNPJ: 21.673.162/0002-41.
OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0050/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 59.321.461/0001-09.
OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0051/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA, CNPJ: 36.581.845/0001-65.
OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0052/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28.
OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 319.500,00 (trezentos e dezenove mil, e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0053/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.055.312/0001-60.
OBJETIVO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames (Reumatologista, Angiologista, Neurologista e Otorrinolaringologista), atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:B150F8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00031/2026, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de exames de ressonância magnética, cintilografia, videolaringoscopia, e angiotomografia, atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de SÃO MAMEDE-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:

- CLINICA ANALISE RADIOLOGICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28, com endereço na Rua Praça Alcindo Leite, N° 35, Bairro: Centro, Santa Luzia – PB, com o valor global de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para os itens 25,27 e 28.

- FUNDACAO NAPOLEAO LAUREANO, CNPJ: 09.112.236/0001-94, com endereço na Rua Capitão Jose Pessoa, N° 1140, Bairro: Jaguaribe, CEP: 58.015-170, João Pessoa – PB, com o valor global de R$ 1.306.520,00 (um milhão, trezentos e seis mil, e quinhentos e vinte reais), para os itens 01 ao 28.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.530.520,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, e quinhentos e vinte reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DCB0307A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0054/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28.
OBJETIVO: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de exames de ressonância magnética, cintilografia, videolaringoscopia, e angiotomografia, atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de SÃO MAMEDE-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0055/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: FUNDACAO NAPOLEAO LAUREANO, CNPJ: 09.112.236/0001-94.
OBJETIVO: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de exames de ressonância magnética, cintilografia, videolaringoscopia, e angiotomografia, atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de SÃO MAMEDE-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 1.306.520,00 (um milhão, trezentos e seis mil, e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/06/2027.

São Mamede - PB, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:8A64EA83

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 11/2026GP/PMS - HOMOLOG RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO.

EDITAL N° 11/2026

DISPÕE SOBRE: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a finalização de todas as etapas do Concurso Público n° 001/2026 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Sossego;

CONSIDERANDO o recebimento de relatório final, nesta data, oriundo da Objetiva Concursos e da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, destacando a inteira legalidade do certame e a inexistência de qualquer óbice que impeça sua homologação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Concurso Público n° 001/2026, aberto pelo Edital n° 001/2026-PMS/PB, nos termos dos Anexos I e II do Edital 10/2026.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada neste Edital, tudo conforme o disposto no Edital n° 001/2026-PMS-PB.

Art. 3º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossego-PB, 17 de junho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:F5A57C27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00003.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO PEREIROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00002/2025 - Chs Construcao e Servicos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 95.125,51. ASSINATURA: 17.06.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:950713B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00020.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DANTAS NO MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 65.390,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Junho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4D80C5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 12.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACESSÓRIOS, UTILITÁRIOS, ARTIGOS DE FESTA E BALÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00012/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00096/2025 - 37.423.922 Aline Delfino Pereira de Lira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B79CCFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00017.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS ESPORTIVOS E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00375/2025 - Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D33C8C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00019.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 METROS, EM CRISTALINO E EM SEDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00143/2024 - Milor Perfuracoes Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:184712D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00028.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REPOGRÁFICOS, PLASTIFICAÇÕES ENCADERNAÇÕES DE FORMA DIÁRIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00370/2025 - Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:21E2B46A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Portais, conforme Contrato de Repasse nº 983539/2025/MTUR/CAIXA, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EVUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.285.429/0001-69 - R$ 990.040,33.

São José dos Cordeiros - PB, 17 de Junho de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C394D824

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Inseminação Artificial em Bovinos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGROVIDA SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 32.888.161/0001-50 - R$ 39.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 18 de Junho de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:CC5B94D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais na Zona Rural, conforme Convênio Estadual FDE nº 211/2026, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjecordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 18 de Junho de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:3AB5446F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Inseminação Artificial em Bovinos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação prevista no QDD2026 Secretaria Municipal de Agricultura 2080.20.606.0800.2044 9012.3.3.90.35.00.00 8127.3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00075/2026 - 18.06.26 - AGROVIDA SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ 32.888.161/0001-50 - R$ 39.000,00.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:6D2A01A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00036/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00036/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Inseminação Artificial em Bovinos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 18/06/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C6699213

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Portais, conforme Contrato de Repasse nº 983539/2025/MTUR/CAIXA, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Fernando Marcos de Queiroz, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Plinio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 17 de Junho de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:A7EF52E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00036/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00036/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Inseminação Artificial em Bovinos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Plinio Campos Medeiros, Chefe de Setor, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00036/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 18 de Junho de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:9D21301C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

REVOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 00007/2026
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Propaganda e Publicidade Institucional, conforme a Lei Federal nº 12.232 de 2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, execução externa, distribuição de publicidade de caráter institucional, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros – PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade. CORREÇÃO DE TERMOS DO EDITAL..

São José dos Cordeiros - PB, 17 de Junho de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:506B8860

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 10202/5202

Termo Aditivo nº 002/2026 – Contrato nº 10202/5202

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 10202/5202, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa FTS e Agenciamento de Mão de Obra Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10202/5202** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **FTS e Agenciamento de Mão de Obra Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 40.407.455/0001-40**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado/apostilado o contrato, com inclusão de dotação abaixo:
Secretaria Municipal de Cultura de São José dos Cordeiros/PB
Dotação prevista no QDD2026
Convênio nº 111/2026 – Governo do Estado da Paraíba – Secretaria de Cultura
2100.13.392.0600.2024
9043.339039.701..... R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.

São José dos Cordeiros/PB, 18 de junho de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:045AA883

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAF-Alhandra/PB), destinados ao atendimento direto de famílias em situação de vulnerabilidade social e à rede socioassistencial do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EDIVALDO JOSÉ BEZERRA - R$ 7.998,76; DANIEL DE MEDEIROS ANTUNES - R$ 7.998,76; JOSÉ CARLOS RODRIGUES NUNES - R$ 7.998,76; MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA - R$ 7.998,76; VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA - R$ 7.998,76; AMAURI OLIVEIRA DE ALMEIDA - R$ 7.998,40; ROZINEIDE RIBEIRO DA SILVA - R$ 7.998,76; VALDIR ALVES DE LUNA - R$ 7.998,76; GILVAN DOS SANTOS MENDES - R$ 7.999,20; WILMA MONTEIRO DOS SANTOS - R$ 7.999,20; ALEX TENÓRIO DA SILVA - R$ 7.998,76; SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO - R$ 7.998,76; SAMUEL LUIZ DO AMARAL - R$ 7.999,20.

Alhandra - PB, 18 de Junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:699E24DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra- PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF. **Seção pública suspensa. Nova data será publicada posteriormente**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 18 de Junho de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FB90796D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAF-Alhandra/PB), destinados ao atendimento direto de famílias em situação de vulnerabilidade social e à rede socioassistencial do município. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2000.2119 Alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026**.**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00094/2026 - 18.06.26 – EDIVALDO JOSÉ BEZERRA - R$ 7.998,76; CT Nº 00095/2026 - 18.06.26 – DANIEL DE MEDEIROS ANTUNES - R$ 7.998,76; CT Nº 00096/2026 - 18.06.26 – JOSÉ CARLOS RODRIGUES NUNES - R$ 7.998,76; CT Nº 00097/2026 - 18.06.26 – MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA - R$ 7.998,76; CT Nº 00098/2026 - 18.06.26 – VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA - R$ 7.998,76; CT Nº 00099/2026 - 18.06.26 – AMAURI OLIVEIRA DE ALMEIDA - R$ 7.998,40; CT Nº 00100/2026 - 18.06.26 – ROZINEIDE RIBEIRO DA SILVA - R$ 7.998,76; CT Nº 00101/2026 - 18.06.26 – VALDIR ALVES DE LUNA - R$ 7.998,76; CT Nº 00102/2026 - 18.06.26 – GILVAN DOS SANTOS MENDES - R$ 7.999,20; CT Nº 00103/2026 - 18.06.26 – WILMA MONTEIRO DOS SANTOS - R$ 7.999,20; CT Nº 00104/2026 - 18.06.26 – ALEX TENÓRIO DA SILVA - R$ 7.998,76; CT Nº 00105/2026 - 18.06.26 – SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO - R$ 7.998,76; CT Nº 00106/2026 - 18.06.26 – SAMUEL LUIZ DO AMARAL - R$ 7.999,20.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:8098FF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAF-Alhandra/PB), destinados ao atendimento direto de famílias em situação de vulnerabilidade social e à rede socioassistencial do município; DESIGNO os servidores Michely da Silva Alves, Diretor Departamento Agricultura e Pecuária, como Gestor; e Almir Barros de Lima, Assessor de Gestão Interna, como fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 18 de Junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B8E15748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 138/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, descritos abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
273	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	13/07/2026 a 08/01/2027
814	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	13/07/2026 a 08/01/2027
7013	ALDO LUIZ WANDERLEY DA SILVA	EDUCAÇÃO	06/07/2026 a 01/01/2027

Alhandra, em 18 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D6AD8705

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Lúzia Laudelino da Silva Medeiros, localizada na Rua Maria das Dores Santos Lira, s/nº nesta cidade de Arara/PB, sob o regime de Empreitada por Preço Global, compreendendo os serviços de infraestrutura (fundações), superestrutura, alvenaria, cobertura em arco com vão de 20m, pavimentação em piso industrial polido, instalações e; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: N & S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 04.326.123/0001-78 - R$ 729.009,00.

Arara - PB, 18 de Junho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:54428E1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65/2026 – GP DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, relativo ao dia 23 de junho de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Em razão da comemoração dos festejos de São João, fica estabelecido como ponto facultativo o expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal no dia 23 de junho do corrente ano, terça feira.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (**serviços essenciais**).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Areial/PB, 18 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:E0334B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 671/2026.REPUBLICAÇÂO POR CORREÇÃO

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Areial-PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos, 16, 17 e 19 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação, no § 2º do art. 8º da Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 138 de 24 de maio de 2010 que instituiu o Sistema Municipal de Educação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Areial-PB, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá como finalidade promover a participação democrática da sociedade na definição, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
II – Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do PME;
III – Promover debates, seminários, audiências públicas e conferências relacionadas à educação;
IV – Coordenar, acompanhar e mobilizar a realização das Conferências Municipais de Educação;
V – Contribuir para a formulação e avaliação das políticas públicas educacionais;
VI – Promover a participação da sociedade civil nas discussões sobre educação;
VII – Acompanhar políticas educacionais voltadas à inclusão, diversidade, equidade e qualidade social da educação;
VIII – Emitir recomendações, pareceres e propostas relacionados às políticas educacionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes seguimentos:

Secretaria Municipal de Educação; (1 membro titular, 1 membro suplente);
Poder Executivo (1 membro titular, 1 membro suplente);
Poder Legislativo (1 membro titular, 1 membro suplente);
Gestores das Escolas Municipais (1 membro titular, 1 membro suplente);
Gestor da Escola Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
Gestores das Escolas particulares (1 membro titular, 1 membro suplente);
Educação Especial, (1 membro titular, 1 membro suplente);
Professores da Rede Municipal (1 membro titular, 1 membro suplente);
Professores da Rede Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
Servidores técnico-administrativos da educação (1 membro titular, 1 membro suplente);
Estudantes da Rede Municipal (1 membro titular, 1 membro suplente);
Estudantes da Rede Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
Pais de alunos da Rede Municipal (1 membro titular, 1 membro suplente);
Pais de alunos da Rede Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
Conselho Municipal de Educação (1 membro titular, 1 membro suplente);
Conselho do FUNDEB (1 membro titular, 1 membro suplente);
Conselho da Alimentação Escolar – CAE (1 membro titular, 1 membro suplente);
Conselho Tutelar (1 membro titular, 1 membro suplente);
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura (1 membro titular, 1 membro suplente);
Secretaria Municipal de Assistência Social (1 membro titular, 1 membro suplente);
Secretaria Municipal de Saúde (1 membro titular, 1 membro suplente);
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (1 membro titular, 1 membro suplente);
Secretaria de transporte (1 membro titular, 1 membro suplente);
Associações de agricultores (1 membro titular, 1 membro suplente);
SINTAB - (1 membro titular, 1 membro suplente);
Representante da Procuradoria Geral do Município; (1 membro titular, 1 membro suplente);
Instituições religiosas; (1 membro titular, 1 membro suplente);
Associações comunitárias; (1 membro titular, 1 membro suplente).

§1º Os membros serão indicados por seus respectivos segmentos.

§2º Cada instituição ou segmento indicará um representante titular e um suplente que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§3º Os membros do Fórum poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação formal do segmento ou instituição representada, devendo ser indicada nova representação.

§4º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elegerá entre seus membros:

I – Coordenador Geral;
II – Vice-Coordenador;
III – Secretário Executivo.

Parágrafo único. O mandato da coordenação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre;
II – Extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou por um terço de seus membros.

§1º As reuniões serão públicas.

§2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignada anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areial-PB, em 09 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:8083993E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário Eletrônico de Atendimento Multiprofissional, destinado a manutenção das atividades das unidades de serviços que compõe a rede de saúde municipal de

Bernardino Batista-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***06 de julho de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 18 de junho de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C067B105

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Fornecimento de refeições pelo sistema self service sem balança, a serem disponibilizadas no Município de Cajazeiras/PB, destinadas aos servidores do Município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***06 de julho de 2026, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 18 de junho de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A3A2912F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°00120/2026 - CONTRATO Nº 00214/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, CNPJ nº 01.621.539/0001-20.
CONTRATADA: GDE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 43.733.234/0001-50.
OBJETO: Locação de veículos automotores destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00214/2024 por mais 12 (doze) meses; substituição do veículo vinculado ao Item 02, anteriormente identificado como Hyundai HB20, ano/modelo 2018, por veículo Hyundai HB20, ano/modelo 2024; e reequilíbrio econômico-financeiro do Item 02 do contrato.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 00214/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **19 de junho de 2026 até 19 de junho de 2027**.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:
Item 01: R$ 4.600,00
Item 02: R$ 3.900,00
Valor mensal total: R$ 8.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho
02060.10.122.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
02140.10.301.2009.2002 – Manutenção de Outros Programas do SUS – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 500 e 600
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços de locação de veículos, caracterizados como essenciais e de natureza contínua, indispensáveis ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; b. A substituição do veículo vinculado ao Item 02 decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de recorrentes falhas mecânicas e manutenções corretivas no veículo anteriormente disponibilizado, comprometendo sua disponibilidade operacional; c. O reequilíbrio econômico-financeiro decorre de fatos supervenientes devidamente comprovados no processo administrativo, especialmente relacionados à substituição do veículo por modelo mais novo, bem como à recomposição parcial dos custos operacionais e trabalhistas da execução contratual.

Bernardino Batista - PB, 18 de Junho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7712B3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 110/ 2026

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDINO BATISTA – PARAÍBA, ESTABELECE SUA NATUREZA, FINALIDADES, COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a educação como direito fundamental e dever do Estado e da família, assegurada mediante a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público e da participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de articulação, participação, controle social e acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo e a avaliação sistemática do Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os sistemas de ensino, conselhos, órgãos governamentais, instituições educacionais e entidades representativas da sociedade civil para o fortalecimento da educação municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica reestruturado o Fórum Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB (FME), instância permanente de participação social, consulta, articulação, mobilização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.
§ 1º O Fórum Municipal de Educação constitui espaço democrático de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, destinado ao debate, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais municipais.
§ 2º O Fórum Municipal de Educação atuará em consonância com as diretrizes da legislação educacional vigente, do Plano Municipal de

Educação, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.
Art. 2º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:
I – promover a participação da sociedade na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais;
II – acompanhar a execução e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
III – fortalecer a gestão democrática da educação pública municipal;
IV – promover a articulação entre os diversos segmentos educacionais e instituições da sociedade civil;
V – coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;
II – acompanhar a elaboração, revisão, adequação, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – promover estudos, debates e discussões sobre a realidade educacional do Município;
IV – elaborar propostas, recomendações e encaminhamentos destinados ao aprimoramento das políticas educacionais;
V – acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
VI – produzir relatórios, pareceres, notas técnicas e documentos relacionados ao monitoramento das políticas educacionais;
VII – acompanhar a tramitação de matérias legislativas relacionadas à educação e aos instrumentos de planejamento educacional;
VIII – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações oriundas das Conferências Municipais de Educação;
IX – planejar, coordenar e promover as Conferências Municipais de Educação;
X – articular as Conferências Municipais de Educação às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;
XI – incentivar a participação dos diversos segmentos educacionais nos processos de discussão e construção das políticas públicas;
XII – aprovar seu Regimento Interno e demais instrumentos normativos necessários ao seu funcionamento;
XIII – constituir comissões permanentes ou temporárias para estudos, acompanhamento e desenvolvimento de ações específicas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – Conselho Tutelar;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
VIII – Representação dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
IX– Representação dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
X – Representação dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
XI – Representação dos Supervisores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
XII - Representantes dos Gestores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino ;
XIII – Representação dos Pais ou Responsáveis por Estudantes da Rede Municipal de Ensino;
XIV – Representação dos Estudantes da Educação Básica;
XV – Representação da Rede Estadual de Ensino;
XVI – Representação do Poder Legislativo Municipal.
XVII – Representa da Secretaria de Assistência Social.
XVIII – Representante da Secretaria de Saúde.
XIX – Representante da Secretaria de Administração.
§ 1º Cada órgão, instituição ou segmento indicará um representante titular e um representante suplente.
§ 2º Os representantes serão designados mediante ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação formal das respectivas instituições ou segmentos representados.
§ 3º A substituição dos representantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal da entidade ou instituição representada.
§ 4º Novos órgãos, entidades ou segmentos poderão integrar o Fórum Municipal de Educação mediante aprovação do plenário e formalização por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação Geral;
II – Coordenação Adjunta;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Permanentes e Temporárias, quando constituídas.
Art. 6º A Coordenação Geral, a Coordenação Adjunta e a Secretaria Executiva serão eleitas pelos membros do Fórum, observadas as disposições estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 7º O mandato da Coordenação terá duração de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 8º As atribuições dos membros da Coordenação e da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação Geral ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 2º As deliberações do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observadas as disposições regimentais.
Art. 10. O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que disciplinará sua organização, funcionamento, competências internas, processo eleitoral e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação assegurará ao Fórum Municipal de Educação as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único. O suporte administrativo prestado pela Secretaria Municipal de Educação não comprometerá a autonomia de atuação do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Fórum Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 18 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:74778FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA

LEI Nº 934/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA – PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bernardino Batista - PB, para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. a estrutura e organização dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
VI. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VII. as disposições gerais.

§ 1º Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, integram a presente Lei, os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

I. Riscos Fiscais e Providências;
II. Metas Anuais;
III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
V. Evolução do Patrimônio Líquido;
VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo I.

§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se verificado, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

§ 2º Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 3º Fica estabelecido que a Primeira Infância, compreendida como o período de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, deverá ser reconhecida como uma prioridade nas políticas públicas e nas ações governamentais previstas para o exercício de 2027.

§ 1º As políticas e programas voltados à Primeira Infância deverão receber tratamento prioritário na alocação de recursos financeiros e na implementação das ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º A garantia dos direitos fundamentais das crianças na Primeira Infância, incluindo saúde, educação, nutrição, proteção social e desenvolvimento integral, será objeto de monitoramento específico no âmbito da administração pública.

§ 3º A existência de mecanismos que promovam a articulação entre os diferentes setores e níveis de governo deverá ser assegurada para potencializar a eficácia das políticas voltadas à Primeira Infância.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da estrutura dos orçamentos

Art. 4º A receita municipal será constituída:

I. dos tributos de sua competência;
II. das transferências constitucionais;
III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI. das cobranças de dívida ativa;
VII. das alienações de bens;
VIII. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
IX. outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.

Art. 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada até modalidade de aplicação e fontes de recursos.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 3º Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

§ 4º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

Seção II
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026, será constituído de:

I. Mensagem;
II. texto da lei;
III. quadros orçamentários consolidados;
IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 8º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.
Art. 10. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de outubro de 2027, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

Seção III
Dos Prazos
Art. 11. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2026 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.
§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 12. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III. incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I. tiverem sido adequadamente contemplados os projetos sem andamento;
II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Seção II
Dos Débitos Judiciais
Art. 17. A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 18. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 05 de agosto de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
I. número da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo de causa julgada;
IV. data da autuação do precatório;
V. nome do beneficiário;
VI. valor do precatório a ser pago;
VII. data do trânsito em julgado;
VIII. número da Vara ou Comarca de origem.
Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção III
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, daLei Federal nº 4.320, de1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – as associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
III. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município.

Seção IV
Das alterações da Execução da
Lei Orçamentária Anual
Art. 20. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 21. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III. sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:
I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
III. em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
IV. as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
V. quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.
§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:
I. de precatórios judiciais;
II. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III. do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
IV. de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
V. de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI. do limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
VII. de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 22. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.
Art. 23. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 24. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, serão editados mediante Decreto do Executivo.
Art. 25. Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, mediante decreto.
Parágrafo único - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação corresponde a Programa.
Art. 26. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320/64 e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.
Art. 27**.** Na programação da despesa, não poderão ser:
I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;
II – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

CAPITULO V

DA POLÍTICA DE FOMENTO
Art. 28. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:
I - a redução dos níveis de desemprego;

II - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

III - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

IV - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:
I – criar, extinguir ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II- realizar concurso público para cargos efetivos do quadro de pessoal do município.
III – realizar programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal.
Art. 31. Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2027, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de educação e de saúde, em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a população.
Art. 32. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 33. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2027:
I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;
II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Da limitação de empenhos

Art. 34. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.
§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
I - obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e
II - as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para elaboração, execução e cumprimento das metas do orçamento Municipal

Art. 35.O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2027, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).
Art. 36. Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:
I – redução de empenhos relativos a horas extras;
II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
IV – redução de despesas de consumo.
V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

Seção II
Disposições finais

Art. 37. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 38. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2027 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.
Art. 39. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor que não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 40. Poderá o Executivo participar de consórcio intermunicipal, mediante aprovação de protocolo de intenção entre os participes e lei especifica aprovada pela Câmara.
Art. 41. Os recursos destinados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para cobrir diretamente a necessidades de pessoas físicas, ou seja, ajudas financeiras, observarão as condições definidas em lei especifica, conforme prevê o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 42. O Município poderá conceder ajuda financeira, a título de auxilio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43. O Poder Executivo poderá contribuir para associações de representação do município, entidade de direito público ou privado, com abrangência nacional ou estadual, na qual venha se filiar, nos termos da legislação vigente.
Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2026, a programação constante do projeto de lei poderá ser executada, em cada mês de 2027, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba em 18 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:F6E19B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 094 / 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDINO BATISTA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre a reestruturação do Fórum Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental social e instrumento indispensável para a promoção do desenvolvimento humano, da cidadania e da inclusão social;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público, da participação social e da cooperação entre os entes federativos na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança educacional, assegurando a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, dos órgãos colegiados e da sociedade civil organizada nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de articulação, mobilização, diálogo institucional, consulta pública, monitoramento e avaliação das políticas educacionais desenvolvidas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, promovendo o controle social e o aperfeiçoamento contínuo das ações educacionais;
CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelos órgãos, instituições, conselhos e segmentos representativos que integram a composição do Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados para integrarem o Fórum Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município:

SEGMENTO/REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Karla Samara Andrade de Sousa	Mielen de Jesus Sousa

Conselho Municipal de Educação	Niede Batista Alves	Ana Helena Necy Andrade
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB	Marcilane Andrade Paulo	Aurilene Chaves da Silva
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Ana Izabelly Abrantes Martins	Alcineide Egídio de Moura Gomes
Conselho Tutelar	Maria de Fátima Pereira	Maria Verônica Rozendo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Maria Elielza Braga	Antônio Jocélio Ferreira
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Anastácia Maria de Andrade	Orfélia Maria da Conceição Estrela
Representação dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino	Márcia Maria Estrela	Jocelânia Luna Maciel
Representação dos Gestores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino	Jerferson Silvério Santos	Thalia da Silva
Representação dos Professores da Rede Municipal de Ensino	Elianne Dias Alves Lisboa	Maria de Fátima da Silva
Representação dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino	Juliana Maria da Silva	Eugênia Abrantes de Abreu
Representação dos Supervisores Escolares	Hilton Paulo Araújo de Almeida	Maria Susana da Costa Dário
Representação dos Pais ou Responsáveis por Estudantes da Rede Municipal de Ensino	Aline Chaves de Andrade	Jéssica Rodrigues de Assis
Representação dos Estudantes da Educação Básica	Maycon Viana Silva	Bruna Alexandre Barbosa
Representação da Rede Estadual de Ensino	Maria Iara Batista dos Santos	Monique Ellis Alves de Sousa Quirino
Representação do Poder Legislativo Municipal	Alisson Ruy dos Santos Tomé	Maria Eliete da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jonaclezio Antonio Alexandre	José Danilo de Araújo Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Lucenira Costa	Severina Alves de Andrade
Secretaria Municipal de Administração	Jaiane Emília Silvério	Júlio César Egídio Gomes

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com as competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Decreto Municipal que regulamenta o Fórum Municipal de Educação e em seu Regimento Interno.

Art. 3º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, integrar grupos de trabalho, comissões ou comitês instituídos pelo colegiado, contribuir para a formulação de propostas, acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais e colaborar nos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Os representantes titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, assegurando-se a continuidade das atividades e deliberações do colegiado.

Art. 5º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação observará as disposições previstas no Decreto de sua regulamentação e no Regimento Interno do colegiado.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação constitui função de relevante interesse público e social, não gerando qualquer vínculo empregatício, remuneração ou vantagem pecuniária aos seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observada a autonomia de atuação do colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:52089E5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1053/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de BOA VISTA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o feriado Municipal de São João Lei nº 208, de 17 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia 23 de JUNHO de 2026 - terça-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pelo Pronto Atendimento, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão e limpeza urbana, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 18 de JUNHO de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:45A0CAA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **INACIO DE CAMPOS MALAQUIAS**
CNPJ nº 45.012.789/0001-39
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00055/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DOS BAIRROS ARRAIÁ RURAL, REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de junho de 2026.
FINAL: 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D52C4DAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ nº 24.439.539/0001-00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00028/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "BANDA BIXO BOM", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de junho de 2026.

FINAL: 12 de julho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0B7ED956

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 300604/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **L A BARBOSA JUNIOR EIRELI**
CNPJ nº 33.575.088/0001-29
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 06 meses; até 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B0946FCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE CARDÁPIO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.647.980 JOAO VITOR DA SILVA - R$ 61.750,00.

Bom Sucesso - PB, 16 de Junho de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A51D5E9A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE CARDÁPIO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0004 2006 REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 1706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 1710 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00048/2026 - 18.06.26 - 64.647.980 JOAO VITOR DA SILVA - R$ 61.750,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B0BEF9D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 10/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: ALAGOANA FARMA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALAGOANA FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 59.195.604/0001-83, com sede no endereço a Av. Projetada, no Bairro Boa Vista, S/N Lot Parque Alvorada Ii Ampliação Quadra 2c C Lote 15, na Cidade de Garanhuns -PE CEP: 55.292-272, neste ato representado pelo senhor(a) MOACIR GONÇALVES VITOR, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº 2068883 SSP PE e do CPF Nº 270.164.044.04, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 10/2026, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 65.617,73 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 17 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

ALAGOANA FARMA LTDA
CNPJ Nº 59.195.604/0001-83
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:23C073BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER Nº 01/2026 – CME/BSF - APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PARECER Nº 01/2026 – CME/BSF

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé – PB
Assunto: Apreciação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil
Relator(a): Conselho Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé – PB

A Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé – PB encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil, para análise e apreciação, visando à ampliação do acesso e à garantia do atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, em conformidade com a legislação educacional vigente.

O documento apresenta diagnóstico da rede municipal, levantamento da demanda existente, projeção de matrículas, estratégias de ampliação da oferta de vagas, adequação dos espaços físicos, previsão de recursos humanos e financeiros, bem como metas voltadas à universalização da pré-escola e à ampliação progressiva do atendimento em creche.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise foi realizada à luz dos seguintes dispositivos legais:

* Constituição Federal de 1988, artigos 205, 208 e 211;
* Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
* Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 1;
* Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB Permanente;
* Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
* Plano Municipal de Educação vigente.

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e é direito da criança e dever do Estado, cabendo ao Município promover políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento.

III – ANÁLISE

Após apreciação do documento encaminhado, verifica-se que o Plano apresenta coerência com os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação educacional, contemplando ações voltadas para:

* Ampliação gradual da oferta de vagas na Educação Infantil;
* Atendimento à demanda identificada por meio de levantamento populacional e cadastro escolar;
* Garantia do acesso à pré-escola para crianças de 4 e 5 anos;
* Expansão progressiva do atendimento em creche para crianças de 0 a 3 anos;
* Adequação da infraestrutura física das unidades educacionais;
* Previsão de recursos humanos compatíveis com a expansão proposta;
* Promoção da qualidade do atendimento pedagógico;
* Monitoramento e avaliação periódica das metas estabelecidas.

Observa-se ainda que o Plano demonstra preocupação com a inclusão, a equidade e amelhoria das condições de atendimento às crianças, respeitando os parâmetros de qualidade definidos pelas normas nacionais.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação mantenha o acompanhamento sistemático das metas estabelecidas, promovendo avaliações periódicas e, quando necessário, ajustes que garantam a efetivação do direito à educação infantil com qualidade social.

IV – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando que o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil encontra-se em consonância com a legislação vigente e apresenta condições técnicas e pedagógicas para sua execução, manifesto parecer favorável à sua aprovação, recomendando sua implementação pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento e monitoramento contínuos por parte dos órgãos competentes.

V – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé – PB, reunido em sessão realizada em 18 de junho de 2026, aprova o presente parecer e manifesta-se favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil, por entender que o referido documento contribui para a garantia do direito à educação e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de junho de 2026.

MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Parecer aprovado em Sessão Plenária do CME de Bonito de Santa Fé – PB.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F5D99664

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 09 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital:

cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 18 de junho de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8581C1D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT CONCORENCIA 06 2026

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza e Manutenção em Ar Condicionados, para atender as necessidades diversas Secretárias e da Prefeitura Municipal de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:1.500.0000 – 1500.1001 – 1500.1002 – 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 01/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00042/2026 - 01.06.26 - 53.709.608 SERGIO FERREIRA DA CRUZ - CNPJ 53.709.608/0001-56 - R$ 127.350,00; CT Nº 00043/2026 - 01.06.26 - PEDRO CARLOS DE ARAUJO LTDA - CNPJ 60.104.757/0001-57 - R$ 113.150,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:CBDD9424

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 018 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Materiais de Utensílios diversos, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDEB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00045/2026 - 17.06.26 - COMERCIAL VITURINO LTDA - CNPJ 57.377.959/0001-68 - R$ 59.890,08.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BD58C315

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 019 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico , com gestão de usuários com perfis multidinâmicos, organizados por Secretaria, setores e localidades, gestão administrativa de gestão pessoa com acompanhamento de ponto dos colaboradores em tempo real de gestão de abono, falta, atestados médicos , Folgas, Ferias, Espelho de pontos e Geolocalizações. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 18/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00046/2026 - 18.06.26 - NUEVO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 08.064.589/0001-01 - R$ 52.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:E4977A73

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA PE 04 2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para confecção de próteses dentárias, conforme Portaria GM/MS Nº 1.924, de 17 de Novembro de 2023, para atender as pessoas em situação vulnerabilidade do município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00047/2025 - Edson Pereira Neco - CNPJ: 29.276.099/0001-30 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D8C77AB2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 06 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza e Manutenção em Ar Condicionados, para atender as necessidades diversas Secretárias e da Prefeitura Municipal de Caiçara–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 53.709.608 SERGIO FERREIRA DA CRUZ - CNPJ: 53.709.608/0001-56 - R$ 127.350,00; PEDRO CARLOS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 60.104.757/0001-57 - R$ 113.150,00.

Caiçara - PB, 01 de junho de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:20983825

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 018 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Materiais de Utensílios diversos, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL VITURINO LTDA - CNPJ: 57.377.959/0001-68 - R$ 59.890,08.

Caiçara - PB, 17 de junho de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:77BC8E1E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 019 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico , com gestão de usuários com perfis multidinâmicos, organizados por Secretaria, setores e localidades, gestão administrativa de gestão pessoa com acompanhamento de ponto dos colaboradores em tempo real de gestão de abono, falta, atestados médicos , Folgas, Ferias, Espelho de pontos e Geolocalizações. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NUEVO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.064.589/0001-01 - R$ 52.000,00.

Caiçara - PB, 18 de junho de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:040FE3F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma gradual, destinados à manutenção da Farmácia Básica do Município de Cajazeirinhas/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 107.832,30; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 193.418,60; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 7.602,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.067,00; MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R$ 49.511,60; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 50.570,40; PHARMAPLUS LTDA - R$ 12.168,00.

Cajazeirinhas - PB, 12 de Maio de 2026

LUANA MARA DE ALMEIDA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:85EEF778

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Termo de Compromisso PAC nº 998161/2025/MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07/07/2026. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (83) 3437-1048. Edital: www.cajazerinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeirinhas - PB, 18 de junho de 2026.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:F4D614FD

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma gradual, destinados à manutenção da Farmácia Básica do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE SAÚDE 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1019 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2018 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 368 1021 2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 1012 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 244 1015 2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1022 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04 122 1003 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 10.00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 11.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00073/2026 - 22.05.26 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 12.168,00; CT Nº 00074/2026 - 22.05.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 7.602,00; CT Nº 00075/2026 - 22.05.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 50.570,40; CT Nº 00076/2026 - 22.05.26 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 49.511,60; CT Nº 00077/2026 - 22.05.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 107.832,30; CT Nº 00078/2026 - 22.05.26 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.067,00; CT Nº 00079/2026 - 22.05.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 193.418,60.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:87F718CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 161/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores Kátia Andreia Monteiro Januário - Secretária Municipal e Josepha Paloma Neves Fernandes - Matrícula: 202514 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Educação para atuarem no âmbito dos contratos **n°0041/2026** e **n°0042/2026,** referente a **Dispensa Eletrônica 0004/2026**.

Camalaú/PB, 17 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7547A083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação para aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para o Ensino Fundamental Anos Finais e EJA da rede municipal de ensino de Camalaú/PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Dispensa Eletrônica 0004/2026. dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigência: até 16/06/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT nº0041/2026 – 16/06/2026 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS** CNPJ: **37.907.090/0001-09** - VALOR: **R$ 2.904,60** e **CT nº0042/2026 - 16/06/2026 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** CNPJ: **19.210.207/0001-19** - VALOR: **R$ 25.880,10.**

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:5CE59975

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0004/2026

vPelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a Dispensa Eletrônica 0004/2026, do Processo Administrativo nº 0023/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS CNPJ: 37.907.090/0001-09 - VALOR: R$ 2.904,60 e PAPELARIA SANTA DULCE LTDA CNPJ: 19.210.207/0001-19 - VALOR: R$ 25.880,10, cujo objeto é a contratação para aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para o Ensino Fundamental Anos Finais e EJA da rede municipal de ensino de Camalaú/PB.

Camalaú - PB, 11 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:727CED9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0116/2026
CONCORRENCIA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATO Nº 001.0116/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA CNPJ: 37.140.798/0001-87
OBJETO: Remanescente de Obra e estrutura de contenção do Tipo Muro de arrimo com murada e grades na creche Maria Madalena Montenegro Pires localizada na zona urbane do municipio de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 369.000,00. (trezentos e sessenta e nove mil reais),
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São de 03 (três) meses a contar da data da ordem de serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB 17 de junho de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:49196732

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2025

Processo Administrativo Nº 250527PE00016.
Pregão Eletrônico Nº 00016/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEP Nº 48, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal Nº 08299704, Inscrição Municipal Nº 72167829-0, Rua: Um Nº 300"B" (Box 15), Bairro: Do Comercio, CEP: 32.152-000 Cidade: Contagem-MG.
OBJETO DO CONTRATO: Prestar serviço como Leiloeiro Oficial do Município de Coremas-PB, para realização de leilão destinado à alienação de veículos e equipamentos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e previsto na cláusula décima.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 00046/2025 de acordo com a cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/06/2026 a 23/06/2027, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.
Desta forma, o prazo da vigência fica aditado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/06/2027.
DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Fernando Caetano Moreira Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C75976A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ: 44.370.858/0001-13 - R$ 372.353,57.

Emas - PB, 17 de Junho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:E05F8FFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0014/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: Nº 43.131.294/0001-01.
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.218.099,96 (Um Milhão Duzentos e Dezoito Mil Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0014/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/06/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8871B953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0139/2026

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 43.131.294/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 1.218.099,96 (Um milhão duzentos e dezoito mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C4388F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: Nº 43.131.294/0001-01, R$ 1.218.099,96 (Um Milhão Duzentos e Dezoito Mil Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:51E3E782

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 1.184, de 12 de fevereiro de 2026, que institui o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.184/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:**……**

Art. 6º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, mediante assinatura de Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, indicando, no respectivo requerimento de parcelamento, os débitos a serem incluídos, devendo o pedido ser protocolado no Setor de Tributos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

……

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, aos 18 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A329C7D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA A ALTERAÇÃO DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014, PARA FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envia para apreciação e aprovação desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 25 da Lei Municipal nº 878, de 22 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não integrarão o quadro efetivo de servidores do Município de Itaporanga-PB, e receberão remuneração mensal no valor de R$2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

§ 1º Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço da remuneração;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina (13º salário).

§ 2º A remuneração prevista no caput poderá ser revista mediante lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário ou celetista com a Administração Pública Municipal."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Itaporanga/PB, aos 18 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:AB00404A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.204, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1.204, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itaporanga-PB, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais voltadas às políticas públicas de igualdade racial, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade formular, deliberar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas que promovam a igualdade racial, o combate ao racismo, à discriminação étnico-racial e às desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – formular diretrizes e propor políticas públicas de promoção da igualdade racial;
II – acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à população negra, povos e comunidades tradicionais;
III – participar da elaboração da proposta orçamentária, visando à destinação de recursos para ações de promoção da igualdade racial;
IV – propor medidas de combate ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais;
V – promover estudos, pesquisas e debates sobre a situação da população negra e demais grupos étnico-raciais no Município;
VI – articular-se com órgãos públicos e entidades privadas para implementação de ações afirmativas;
VII – acompanhar o cumprimento de tratados e convenções internacionais de combate ao racismo;
VIII – propor políticas voltadas às comunidades quilombolas e tradicionais;
IX – receber denúncias de discriminação racial e encaminhá-las aos órgãos competentes;
X – elaborar e divulgar relatório anual de suas atividades;
XI – incentivar a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de igualdade racial;
XII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único: As deliberações, tomadas com observância do quórum definido em Regimento Interno, terão caráter normativo e vinculante em relação aos demais órgãos do Município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não estará sujeito a subordinação hierárquica ou vinculação político-partidária, assegurada sua autonomia administrativa e o pleno exercício de suas competências.
Art. 5º O Conselho será composto por 18 (dezoito) membros:
I – GOVERNAMENTAL
a) um representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana;
b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) um representante da 7ª Gerência Regional de Ensino;
e) um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Itaporanga.
f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
h) um representante da Câmara Municipal;
i) um representante da Segurança Pública.
II – NÃO GOVERNAMENTAL
a) um representante de entidade de defesa dos direitos das mulheres;
b) um representante de Organizações da Sociedade Civil e/ou Associação;
c) um representante de associação de mulheres empreendedoras;
d) dois representante de projetos sociais ativos no território;
e) três representantes de integrantes de religiões afro-brasileiras e de matriz africana;
f) um representante da OAB.
§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á em assembleia própria, preferencialmente realizada no âmbito da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser convocada periodicamente.
§ 2º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão eleitas na forma estabelecida em seu Regimento Interno, assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.
§ 3º Os membros representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 4º O descumprimento das disposições legais ou regimentais implicará na substituição do representante, observada a ordem de suplência ou o critério de sucessão definido no processo de escolha.
§ 5º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 6º A estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da posse de seus membros.
Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 8º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 9º O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas e especialistas para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto.
Art. 10 As reuniões do Conselho serão públicas, garantida a participação de qualquer interessado com direito a voz, na forma definida em Regimento Interno.
Art. 11 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado à Secretaria Municipal competente pela promoção da igualdade racial ou, na sua ausência, à Secretaria de Assistência Social ou congênere, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.
Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR, instrumento de natureza contábil, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinado a financiar, apoiar e viabilizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município.
Parágrafo único. Constituem receitas do Fundo:
I – dotações consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – transferências de recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual;
III – doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
V – recursos oriundos de convênios, contratos e acordos firmados com instituições nacionais ou internacionais;
VI – outras receitas que lhe vierem a ser legalmente destinadas.
Art. 13 Para fins de instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembléia especialmente convocada para este fim, cujo mandato terá caráter provisório até a realização da primeira Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 15 O Poder Executivo Municipal, em articulação com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, promoverá a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada, preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, com a finalidade de avaliar a situação das políticas públicas e propor diretrizes para seu aprimoramento.
Parágrafo único. A Conferência Municipal constitui instância máxima de participação e controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município.
Art. 17 Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser elaborado com a participação do Conselho, contendo objetivos, diretrizes, metas e ações voltadas à promoção da igualdade racial no Município.
§ 1º O Plano terá vigência plurianual e deverá ser revisado periodicamente.
§ 2º A execução do Plano será acompanhada e avaliada pelo Conselho.
Art. 18 Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercer o controle social das políticas públicas, mediante o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, podendo:
I – requisitar informações e documentos aos órgãos da administração pública municipal;
II – emitir recomendações e pareceres;
III – acompanhar a execução orçamentária das políticas de igualdade racial;
IV – denunciar irregularidades aos órgãos competentes.
Art. 19 O Poder Executivo garantirá a transparência das ações e recursos destinados à promoção da igualdade racial, assegurando o acesso à informação e a publicidade dos atos relacionados às políticas públicas da área.
Art. 20 O Poder Executivo Municipal, em parceria com o Conselho, promoverá a capacitação continuada dos conselheiros, visando ao fortalecimento do controle social e à qualificação das ações desenvolvidas.
Art. 21 O Conselho poderá instituir mecanismos de escuta e participação social, tais como audiências públicas, consultas populares e canais de denúncia, com o objetivo de ampliar a participação da sociedade na formulação e fiscalização das políticas públicas.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, aos 18 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:003C6219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Juripiranga, 27 de Abril de 2026.

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis do CONTRATANTE.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Ratifico o objeto licitado as Empresas:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO
1° HABILITADA	**ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS (093.867.894-93)**	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 4 de abr., 07:52 e presencialmente dia 14 de abril às 7:56h.	Atendeu todos os itens
2° HABILITADA	**FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (039.167.186-30)**	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 07:52	Atendeu todos os itens
3° HABILITADA	**LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (014.721.886-16)**	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 07:52	Atendeu todos os itens
4° HABILITADA	**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (065.132.226-05)**	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 13:56	Atendeu todos os itens

A remuneração dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e será custeada, única e exclusivamente, pelo arrematante, inexistindo, portanto, obrigação de pagamento por parte do **CONTRATANTE**

Bem como, **Homologo** o resultado final da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, com fundamento da Lei de Licitações nº 14.133/21.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7121AC3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATO N.º 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: ITAMATAY COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVEIS
LTDA, CNPJ nº 21.739.083/0001-05.

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento do veículo utilizado nas atividades da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R$ 26.240,00 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.
VIGÊNCIA: 12 meses

Lagoa de Dentro(PB), 16 de junho de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:ABAA0F66

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.144/2021, em favor da empresa ITAMATAY COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVEIS LTDA, CNPJ nº 21.739.083/0001-05.

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento do veículo utilizado nas atividades da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R$ 26.240,00 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.

Lagoa de Dentro(PB), 16 de junho de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0DDE5FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI N°15/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Alteração do Vencimento do Cargo de Diretor de Divisão de Transportes,pertencente ao quadro da Secretaria de Educação do Município de Lagoa de Dentro/PB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1° Fica alterado o vencimento do cargo de Diretor de Divisão de Transportes - PMLD-CC-VIII, do quadro de Cargo em Comissão, da Secretaria de Educação deste município, que passa a vigorar nos termos que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de junho de 2026.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DELAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 10 de junho de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3F699779

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dá cumprimento ao comando da Decisão Judicial nos autos da Ação nº 0801454-39.2024.8.15.1071 - Comarca de Jacaraú e acolhe a Recomendação 08-PJ Jacaraú/2026 anulando os atos da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB, biênio 2027/2028, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 0801454- 39.2024.8.15.1071, em trâmite perante a Comarca de Jacaraú/PB, em que o Magistrado decidiu: "JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para: a) Declarar a nulidade da Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, por violação ao art. 28, §1º, da Lei Orgânica do Município. b) Por conseguinte, declarar a nulidade da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, se realizada com base na referida resolução, devendo a Câmara de Vereadores observar o que dispõe a Lei Orgânica para a realização de novo pleito".

CONSIDERANDO a Recomendação nº 08-PJ Jacaraú/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, que apontou a necessidade de anulação dos atos relacionados à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB para o biênio 2027/2028, em razão das irregularidades identificadas no procedimento eleitoral;

CONSIDERANDO o dever da Mesa Diretora e da Câmara Municipal de observar as determinações emanadas do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, assegurando a regularidade institucional, a preservação da ordem jurídica e a plena conformidade dos atos administrativos com a Constituição Federal, a legislação vigente e o Regimento Interno da Casa Legislativa;

Art. 1º - Fica declarada a nulidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB referente ao biênio 2027/2028, realizada em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A declaração de nulidade de que trata esta Resolução fundamenta-se na incompatibilidade do ato com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.733/DF, bem como com o disposto no art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB.

Art. 3º - A eleição realizada em 01 de janeiro de 2025 não produzirá quaisquer efeitos jurídicos, administrativos ou institucionais para fins de composição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028.

Art. 4º - A nova eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura somente poderá ser convocada e realizada a partir do mês de outubro de 2026, observando-se integralmente o Regimento Interno da Câmara Municipal e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º - Após a aprovação e promulgação desta Resolução, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

I – publicação oficial da presente Resolução;
II – inserção nos registros oficiais da Câmara Municipal;
III – comunicação ao Ministério Público do Estado da Paraíba, no Procedimento nº 001.2025.115421, com encaminhamento de cópia da documentação comprobatória;
IV – adoção das providências necessárias para futura convocação de novo pleito, no prazo regimental adequado.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Dentro/PB, 16 de junho de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Presidente

CARLOS RONELE FERREIRA DA SILVA
Vice- Presidente

SÉRGIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

VALDEMIR PEDRO EUGÊNIO JUNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9D14422D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025 QUARTA CHAMADA

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e às Secretarias deste Município, torna público que as empresas A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.407.742/0001-53 e A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.886.818/0001-09, tiveram seus respectivos contratos rescindidos por inexecução contratual. Considerando que se trata de fornecimento contínuo e essencial para o regular funcionamento das atividades do Município, ficam CONVOCADOS os respectivos licitantes subsequentes, respeitada a ordem classificatória dos itens 02, 03, 05, 07, 10 e 29, para comparecerem à plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a fim de dar continuidade à sessão pública, no dia 22 de junho de 2026, às 10h00min (dez horas da manhã), horário de Brasília, para fins de negociação dos referidos itens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, no horário das 08h00 às 12h00, nos dias úteis, por meio do Setor de Licitação, situado na Rua José Rosas, s/n, Centro, Manaíra/PB ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaíra@gmail.com.

Manaíra/PB, 18 de junho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C8C537A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026, que tem como objeto Contratação da Banda LIMÃO COM MEL para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro em Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2026, com duração mínima de show de 01:30 (uma hora e trinta minutos), em favor de: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 44.644.972/0001-94. Valor Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 18 de junho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B2579B03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº 026/2024; 2- ADITIVO 00001/2025; 3- CONTRATO: Nº 277/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - CNPJ: 06.091.308/0001-76; 6- OBJETO: §1º Por forças das alterações do prazo originalmente contratado e diante da necessidade de reajuste contratual com base na clausula IV do contrato o presente termo aditivo tem o valor de R$ 204.637,80 para o período de 12 meses, com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 104 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026;

Massaranduba - PB, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D299FEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - 29.244.614/0001-09 - R$ 766.721,80 e I C FERNANDES SOLIDO CONSTRUCAO LTDA - 49.517.077/0001-22 - R$ 88.358,00. FICANDO DESDE JÁ OS LICITANTES VENCEDORES CONVOCADOS PARA PROCEDEREM A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Massaranduba - PB, 18 de Junho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F4B230A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as Secretárias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 379.172,50.

Mataraca - PB, 18 de Junho de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4FBA2D6F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 379.172,50.

Mataraca - PB, 18 de Junho de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO **-**
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FBFE4D0F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as Secretárias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J3 Servicos e Negocios Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 18 de Junho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2FC38395

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J3 Servicos e Negocios Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 18 de Junho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7B3E8FEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para Aquisição de CHUTEIRAS esportivas de primeira qualidade, confeccionadas com materiais resistentes e de alto desempenho, destinadas ao atendimento das atividades esportivas promovidas pelo Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 35.840,00.

Mato Grosso - PB, 18 de Junho de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:5A28F2BD

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresas regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2023, para aquisição e instalação de câmeras de segurança e respectivos acessórios, destinados às escolas e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso–PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 33.176.161 ANDRE SILVA DANTAS COELHO - R$ 62.012,00.

Mato Grosso - PB, 18 de Junho de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:8314C2E3

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para aquisição de CARNES E FRANGO IN NATURA FRIOS E DERIVADOS DO LEITE com entregas diárias para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 1º de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 18 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:E747192E

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi expedida NOTIFICAÇÃO à empresa **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, referente ao Contrato nº 00027/2026-SDC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, Processo Administrativo nº 260305PE00007, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso/PB.
A notificação tem por finalidade solicitar esclarecimentos acerca do atraso na entrega dos produtos contratados, em razão da constatação de descumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, tendo sido concedido à contratada o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação formal e adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

Mato Grosso-PB, 18 de Junho de 2026

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:398FA456

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi expedida NOTIFICAÇÃO à empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente aos Contratos nº 00030/2026-SDC e nº 00043/2026-SDC, decorrentes, respectivamente, do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 – Processo Administrativo nº 260305PE00007 e do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 – Processo Administrativo nº 260313PE00008, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de medicamentos e produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso/PB.
A notificação foi emitida em razão de atrasos constatados na entrega dos produtos contratados, em desacordo com os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, tendo sido concedido à contratada prazo de 3 dias úteis para apresentação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Mato Grosso-PB, 18 de Junho de 2026

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:B48D7668

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2026
Torna público RESULTADO da Concorrência Presencial,00005/2026: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA Aberta, com vestiários, no Município de Mato Grosso–PB, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R$ 1.575.147,95.** Caberão Recursos nos prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 18 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:28FF442E

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00006/2026
Torna público RESULTADO da Concorrência Presencial 00006/2026: Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em ruas do Município de Mato Grosso–PB de acordo com Convênio nº 66/2026, celebrado junto ao Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, conforme especificações técnicas e demais documentos integrantes do Projeto Básico. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **HORIZONTE CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTO LTDA - Valor: R$ 1.082.457,26**. Caberão recursos nos prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 18 de Junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:2D196729

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL E CULTURAL PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2105 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00086/2026 - 16.06.26 - HL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3B711F86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90031/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 30.360,00.

Monteiro - PB, 11 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:15D50369

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 18 de Junho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E7A25DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.031/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.031/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 070/2026/PMM. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA:** até 12/06/2027 a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Junho de 2026. **EMPRESA VENCEDORA: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ nº 00.828.906/0001-07** e para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 30.360,00 (TRINTA MIL E**

TREZENTOS E SESSENTA REAIS) ; acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 12 de Junho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:95891381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO 90031/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90031/2026. VIGÊNCIA: até 12/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 70001/2026 - 12.06.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 30.360,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3A819F77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas do Município de Ouro Velho/PB, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO que o Município de Ouro Velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços à população;

*CONSIDERANDO que o dia 24 (vinte e quatro) de junho é **FERIADO MUNICIPAL**;*

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Ouro Velho no dia 23 (vinte e três) de junho de 2026, ao âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único – A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como: coleta de lixo, atendimento de plantão médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, 18 de junho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4EB942C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Convênio nº 982574/2025 – MAPA, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos Federais Convênio MAPA sob nº 982574/2025 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 13/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00018/2026 - 18.06.26 - J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ 42.341.485/0001-27 - R$ 1.516.838,70.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DD4D51B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Estradas Vicinais, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Plano de Ação nº 09032026–094442, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos Federais Plano de Ação nº 09032026–09442 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 15/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00019/2026 - 18.06.26 - J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ 42.341.485/0001-27 - R$ 1.195.721,18.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D104DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 722, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 722, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**13001**	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços**
Função	23	Comercio e Serviço
Subfunção	691	Promoção Comercial

Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.928	Construção do Centro de Costura Municipal - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	300.000,00	
Fonte de Recurso	1520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado

Total do Crédito: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional do tipo especial, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados a criação de dotação do orçamento público do município de Ouro Velho – PB, vigente conforme segue:
Art. 3º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 2º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo do Estado da Paraíba, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Art. 4º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de junho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F494A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 723, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 723, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**13001**	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços**
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.929	Pavimentação Asfáltica em vias públicas - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	4.500.000,00	
Fonte de Recurso	1520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado

Total do Crédito: R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo do Estado da Paraíba, no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de junho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DE351A2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS JUNINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 38 de 18 de junho de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS JUNINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a tradição cultural das festividades juninas, amplamente celebradas em toda a região;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período das festividades;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, em virtude das comemorações das festividades juninas.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, abastecimento de água, atendimento de urgência e emergência, bem como outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração Municipal adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no primeiro dia útil subsequente ao período de ponto facultativo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F901EA90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 00182/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato: 00182/2025- CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 00182/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: TOP CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO
VIGÊNCIA: 15/12/2026
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/06/2026

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:CEC36FCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.352/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado municipal de São João a ocorrer no dia 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o feriado municipal de São Pedro a ocorrer no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no expediente da tarde do dia 23 de junho de 2026, com os serviços funcionando normalmente até às 13h, e nos expedientes da manhã e tarde dos dias 25 e 26 de junho de 2026, em razão das comemorações alusivas ao São João e ao São Pedro.
Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Picuí-PB, 16 de junho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 16/06/2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E8E9668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.353, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do ***CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL***, para o biênio 2026/2028, que fica assim constituído:

I – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SECD**:
a) MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA (titular);
b) CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA (titular);
c) CLIDENORA DE ARAÚJO FERREIRA (suplente);
d) MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS (suplente);

II – **REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA IFPB - CAMPUS PICUÍ:**
a) ILTON LUIZ FONSECA DE OLIVEIRA (titular);
b) JOSÉ ALDO RIBEIRO DA SILVA (suplente);

III – **REPRESENTANTE DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LORDÃO**:
a) BETSY DANTAS DE MEDEIROS (titular);
b) RUTH DANTAS DE MEDEIROS (suplente);

IV – **REPRESENTANTE DO SEGMENTO DO ARTESANATO**:
a) MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS (titular);
b) ANA PAULA DA SILVA BATISTA (suplente);

V – **REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL**:
a) RODRIGO JOSÉ DE MORAIS (titular);
b) MURILO GUSTAVO MEDEIROS MOURA (suplente);

VI – **REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA MÚSICA**:
a) CÁSSIO DE SOUSA LIMA (titular);
b) MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA (suplente);

VII – **REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA DANÇA**:
a) JOSÉ JOAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS (titular);
b) JOSÉ ADRIANO DA SILVA (suplente);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D5FD313C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MILLENA DANTAS DE MACEDO**, matrícula nº 2017499, do cargo de Odontólogo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 15/06/2026.

Picuí-PB, 18 de junho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A149BF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **01 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0744/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **RIVANDRO EMANUEL DA SILVA JACINTO**, matrícula nº 2018214, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 18 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:490696BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de fevereiro de 2008**, a cada dia 11 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **11 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0746/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA MARQUES**, matrícula nº 0039564, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Picuí-PB, 18 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F280C79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0745/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ FELIPE CASADO PAULO**, matrícula nº 2018189, ocupante do cargo de Médico Generalista ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 18 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BACE67C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2008**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **05 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0747/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JUCILENE PINHEIRO DA COSTA**, matrícula nº 0065190, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ora a disposição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CIMSC), relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Picuí-PB, 18 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:52EC3189

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Contrato n.º 11008/2026/CPL, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 00027/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00027/2025 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 11008/2026.
VALOR: Acréscimo de 25,00%, representando R$ 87.478,01 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo).
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração (Sérgio Ricardo Araújo Costa) e E A David de Medeiros Ltda. ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:592AC6E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 808/2026

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no despacho exarado nos autos da Sindicância 001/2026, da lavra da excelentíssima senhora presidente da Comissão de Sindicância referida, instituída por via da Portaria SEAD/PMP nº 183/2026, em que solicita a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos, justificando seu pleito na ausência de elementos suficientes para elaboração de relatório final;

CONSIDERANDO, ainda a existência de previsão legal contida na Lei Municipal nº 717/91 e o disposto no art. 3º da Portaria que instituiu a referida comissão de sindicância, que faculta a possibilidade de prorrogação do prazo;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 001/2026, a que se refere a Portaria SEAD/PMP nº 183/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0B08E5DB

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 25 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 18 de junho de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C6EEE347

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2026

OBJETO: Contratação de empresa (posto de combustível) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos em trânsito da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **MOTOGAS INDUSTRIA DE COMPRESSAO E COMERCIO DE GAS NATURAL LTDA – MASTERGAS – CNPJ Nº 01.420.327/0002-66, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 3313, Tambauzinho – João Pessoa – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/06/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F3F0E3D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de "A a Z" (éticos, genéricos, similares e sujeitos a controle especial), com base na Tabela ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RISONALDO SILVA DA ROCHA & CIA LTDA - R$ 725.265,34.

Santa Cecília - PB, 11 de Junho de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:3854489E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de "A a Z" (éticos, genéricos, similares e sujeitos a controle especial), com base na Tabela ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026.VIGÊNCIA: até 12/06/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000122026 - 12.06.26 - RISONALDO SILVA DA ROCHA & CIA LTDA - R$ 725.265,34.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BD9AD72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de "A a Z" (éticos, genéricos, similares e sujeitos a controle especial), com base na Tabela ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.30.99 - Material de Consumo // Ficha nº346. VIGÊNCIA: até 12/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00077/2026 - 12.06.26 - RISONALDO SILVA DA ROCHA & CIA LTDA - R$ 725.265,34.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:C6403CB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS LOPES DE ABRANTES LTDA - R$ 550.122,67.

Santa Cruz - PB, 26 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:079BDFB6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA - R$ 223.483,58.

Santa Cruz - PB, 20 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:78B5767B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO EM SANTA CRUZ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMANDA PAIVA ANDRADE 08535306455 - R$ 40.000,00.

Santa Cruz - PB, 10 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:EAC2F485

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ MEDOIN, PARA ANIMAR A NOITE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORRO MEDOIN PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00.

Santa Cruz - PB, 27 de Abril de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7317C0ED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL MARQUINHOS MARAIAL PARA O SÃO JOÃO DE SANTA CRUZ/PB NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JB PRODUTORA LTDA - R$ 80.000,00.

Santa Cruz - PB, 28 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5288C678

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico da cantora Livian Farias para apresentação na Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026, no Município de Santa Cruz– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.402.284 LIVIAN FARIAS BEZERRA SOUZA - R$ 6.000,00.

Santa Cruz - PB, 1º de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:37BD9D38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística do cantor João Bandeira Júnior, para realização de show no evento O Tradicional São João de Santa Cruz PB, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, em praça pública no Município de Santa Cruz – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F D L FREIRE - R$ 60.000,00.

Santa Cruz - PB, 05 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:9ABD9BA6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística da cantora Vivi Lima e banda, para realização de show no evento Tradicional São João de Santa Cruz – PB, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, em praça pública no Município de Santa Cruz – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R$ 20.000,00.

Santa Cruz - PB, 05 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A89728DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística do artista musical Gilson Mania, para realização de show em praça pública, no evento Tradicional São João de Santa Cruz/PB, no dia 19 de junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F D L FREIRE - R$ 15.000,00.

Santa Cruz - PB, 05 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:95E41CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Apresentação Artística Musical de Judimar Dias e Banda Rekebrança, para Realização de Show em Praça Pública, no Tradicional São João de Santa Cruz–PB, em 20 de Junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUDIMAR DIAS DE SOUSA 80606628487 - R$ 6.000,00.

Santa Cruz - PB, 10 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:03F66414

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00005/2026 - CT Nº 00103/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO EM SANTA CRUZ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.16 SECRETARIA DE CULTURA 12.392.1015.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 08/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00103/2026 - 10.06.26 - AMANDA PAIVA ANDRADE 08535306455 - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:E2C34C5C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX - 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 1.696.111 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.570.009 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.05 SEC AGRICULTURA E DESENV RURAL 20.606.2003.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.1006.2019 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – 540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.1006.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE 550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIOEDUCAçãO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 4.600.680 10.122.1023.2041 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2045 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15.451.2003.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2056 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2086 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 22/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00093/2026 - 22.05.26 - AUTO EQUIPADORA SOUSA - R$ 223.483,58.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:BAEA3986

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 1.696.111 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.570.009 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.05 SEC AGRICULTURA E DESENV RURAL 20.606.2003.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.1006.2019 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – 540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.1006.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE 550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIOEDUCAçãO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 4.600.680 10.122.1023.2041 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2045 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15.451.2003.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2056 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2086 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00094/2026 - 27.05.26 - LUCAS LOPES DE ABRANTES LTDA - R$ 550.122,67.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7409D17C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00006/2026 - CT Nº 00068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ MEDOIN, PARA ANIMAR A NOITE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos – 20.05 SEC AGRICULTURA E DESENV RURAL 20.606.2003.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 27/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00068/2026 - 27.04.26 - FORRO MEDOIN PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:22C71B4D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00013/2026 - CT Nº 00097/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL MARQUINHOS MARAIAL PARA O SÃO JOÃO DE SANTA CRUZ/PB NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 04.392.1024.2003 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 39 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 14.450,00 14.450,00 40 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00097/2026 - 29.05.26 - JB PRODUTORA LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:BA9B691C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00015/2026

OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Livian Farias para apresentação na Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026, no Município de Santa Cruz– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 04.392.1024.2003 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00101/2026 - 05.06.26 - 55.402.284 LIVIAN FARIAS BEZERRA SOUZA - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:19068376

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00016/2026 - CT Nº 00104/2026

OBJETO: Contratação da apresentação artística do cantor João Bandeira Júnior, para realização de show no evento O Tradicional São João de Santa Cruz PB, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, em praça pública no Município de Santa Cruz – PB. FUNDAMENTO

LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 04.392.1024.2003 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00104/2026 - 08.06.26 - J F D L FREIRE - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:9AE20AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00017/2026 - CT Nº 00105/2026

OBJETO: Contratação da apresentação artística da cantora Vivi Lima e banda, para realização de show no evento Tradicional São João de Santa Cruz – PB, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, em praça pública no Município de Santa Cruz – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 04.392.1024.2003 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00105/2026 - 08.06.26 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:67151800

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00018/2026 - CT Nº 00106/2026

OBJETO: Contratação da apresentação artística do artista musical Gilson Mania, para realização de show em praça pública, no evento Tradicional São João de Santa Cruz/PB, no dia 19 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 04.392.1024.2003 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00106/2026 - 09.06.26 - J F D L FREIRE - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A1CB268E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00019/2026 - CT Nº 00110/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística Musical de Judimar Dias e Banda Rekebrança, para Realização de Show em Praça Pública, no Tradicional São João de Santa Cruz–PB, em 20 de Junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 04.392.1024.2003 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC. VIGÊNCIA: até 09/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00110/2026 - 11.06.26 - JUDIMAR DIAS DE SOUSA 80606628487 - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:C4C94CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025 - CT Nº 00104/2025 -CPL

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00104/2025 - M H F de Freitas Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.06.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:1659F273

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023 - CT Nº 00078/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME CR Nº 911901/2021/MIDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00078/2024 - Macario Pre Moldados - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.06.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:B61D93E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 – CT Nº 00099/2025 -CPL

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00099/2025 - Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.06.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:8946C121

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores João Paulo Ferreira Serafim, Secretário, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Ferreira da Silva, Gestor de Contrato, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 26 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:DB63DEBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Roberto de Sousa Furtado, Secretário, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Ferreira da Silva, Gestor de Contrato, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 20 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:C17C0CEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO EM SANTA CRUZ–PB; DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 10 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:07AF1930

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ MEDOIN, PARA ANIMAR A NOITE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato e para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 27 de Abril de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5BCA4710

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL MARQUINHOS MARAIAL PARA O SÃO JOÃO DE SANTA CRUZ/PB NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026; DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico e para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 28 de Maio de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:752F6753

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da cantora Livian Farias para apresentação na Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2026, no Município de Santa Cruz– PB; DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato e para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 1º de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:2C02CB5A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da apresentação artística do cantor João Bandeira Júnior, para realização de show no evento O Tradicional São João de Santa Cruz PB, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, em praça pública no Município de Santa Cruz – PB;

DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato e para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 05 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:0AA57F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da apresentação artística da cantora Vivi Lima e banda, para realização de show no evento Tradicional São João de Santa Cruz – PB, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, em praça pública no Município de Santa Cruz – PB; DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato, e para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 05 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:734F58D2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da apresentação artística do artista musical Gilson Mania, para realização de show em praça pública, no evento Tradicional São João de Santa Cruz/PB, no dia 19 de junho de 2026; DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato e para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 05 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:49A011D2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Apresentação Artística Musical de Judimar Dias e Banda Rekebrança, para Realização de Show em Praça Pública, no Tradicional São João de Santa Cruz–PB, em 20 de Junho de 2026; DESIGNO os servidores Lucio Flavio Antunes de Andrade, Secretário, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato, e para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 10 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:63B2E442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de pães, bolos, biscoitos, salgados, para a merenda escolar da rede municipal e para as diversas secretarias do município de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: **CT Nº 00076/2026 - 09.06.26 - MALBA ROBERTA DE SOUSA LIMA - R$ 37.290,00; CT Nº 00077/2026 - 09.06.26 - M S DE LIMA COMERCIO DE PANIFICACAO - R$ 127.523,00; CT Nº 00078/2026 - 09.06.26 - 45.480.560 ALAN PEREIRA DE ALMEIDA - R$ 109.719,00**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:1D249500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de produtos de panificação, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DR PAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - R$ 9.014,40.

São Domingos - PB, 26 de Maio de 2026

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valderan de Almeida Queiroga
Código Identificador:CE73C5A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de buffet, coffee break, decoração e locação de

mesas, cadeiras e acessórios, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.810.083 DANILO DE SOUSA OVIDIO - R$ 63.630,00.

São Domingos - PB, 26 de Maio de 2026

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valderan de Almeida Queiroga
Código Identificador:3177F087

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de operacionalização, manutenção e disponibilização de sistema de gestão eficiente e facilitar dados processos operacionais e administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BS AUDIOVISUAL LTDA - R$ 36.000,00.

São Domingos - PB, 26 de Maio de 2026

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valderan de Almeida Queiroga
Código Identificador:0F7BFE11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00177/2025 - Carlos P Bezerra Materiais de Construcao - CNPJ: 44.737.802/0001-54 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, passando para 30/12/2026. ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8AD85BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00176/2025 - Estação da Construcao Comercio de Materiais de Construcao Ltda - CNPJ: 18.602.104/0001-31 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, passando para 30/12/2026. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3D9E49EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00175/2025 - Material de Construção Pordeus Ltda - CNPJ: 07.508.312/0001-50 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, passando para 30/12/2026. ASSINATURA: 17.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7E3B8CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 109/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a servidora **NAIR PEREIRA MENDES DE SOUSA**, matrícula nº 1742, ocupante do cargo de **Professor P3**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 10 de junho de 2026, nos termos da legislação municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6F01EFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 113/2026

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 031/2022,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria PMSF/GP nº 207/2025, com a finalidade de apurar suposta acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor Marcelo Pereira de Oliveira;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, tendo sido assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das disposições da Lei Complementar nº 031/2022;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela comissão processante, constituída por servidores efetivos do município, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 031/2022, que, após análise técnico-jurídica dos autos, concluiu pela inexistência de infração disciplinar;

CONSIDERANDO que a Comissão, baseada na defesa apresentada pelo requerido bem como pelos documentos acostados aos autos, verificou compatibilidade de horários entre os vínculos exercidos pelo servidor, bem como o enquadramento do cargo de Assistente Social no campo das profissões da saúde, hipótese admitida constitucionalmente para fins de acumulação;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 031/2022, compete à autoridade julgadora proferir decisão final no PAD, podendo determinar o arquivamento quando não configurada infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, para todos os fins de direito, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria PMSF/GP nº 207/2025.

Art. 2º. Acolher a orientação do Relatório homologado e julgar improcedente a imputação disciplinar formulada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado em face do servidor Marcelo Pereira de Oliveira, matrícula nº 767, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 3º. Determinar o arquivamento definitivo do referido Processo Administrativo Disciplinar, ante a inexistência de infração funcional comprovada, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante.

Art. 4º. Determinar à Secretaria de Administração que proceda ao registro do arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor, dando à ciência formal do interessado, promovendo a guarda do processo na forma regulamentar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:1A8BEEF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 49/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. **JOÃO JUCELIO SILVA DO CALR**, portadora do CPF nº 035.156.534-57 e RG nº 2.146.963 – SSP/PB, Servidor Público, matrícula nº 184, como FISCAL DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2026 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE São José da Lagoa Tapada – PB, objeto do convênio: Convenio de Custeio das Ações e Serviços de Saúde da **Policlínica Dr. Pedro Queiroga de Oliveira no Município de São José da Lagoa Tapada-PB.** , entre Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:59E3C470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00038/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição e instalação de um parque infantil para a E.M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 12 – Educação. a. Fonte de Recursos: 1.540.0000.262.540 1.540.0; 1.542.0000.262.542 1.542.0; 1.543.0000.262.543 1.543.0; 1.546.0000.200.569 1.546.0; 2.546.0000.200.569 2.546.0; 1.500.1001.220.101 1.500.1001; 1.500.1001.210.101 1.500.1001; 1.541.0000.262.541 1.541.0. b. Programa de Trabalho: 0007; 5000. c. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2. d. Plano Interno: 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – FUNDEB; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 2168 – MANUTENAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00038/2026 - 18.06.26 - KRENKE NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA - R$ 16.990,00

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E57CF993

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 832/2026.

DECRETO MUNICIPAL N° 832/2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DETERMINA O FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, REFERENTE AO PERÍODO JUNINO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a tradição das festas juninas na região do Nordeste, sobretudo nos municípios do nosso Estado; e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 453/2026/SEAD, da lavra da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam facultados os expedientes dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, nas repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de São José do Brejo do Cruz/PB.
Art. 2º- O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde, limpeza e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 18 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:6E09E31B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 054/2026 - GP.

Portaria de no 054/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear EDILSON VIEIRA DE LIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Vaqueiro Manoel Cardoso de sousa -, São José do Brejo –PB, portador do RG no 3169765 –SSP/PB e CPF no 064.318.474-07 para a Função de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS**, sob Sigla FG com lotação na secretaria municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

publicação por incorreção

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0D352CB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. – DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra–Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.140 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00058/2026 - 15.06.26 - ALEXANDRO ARTUR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ 11.800.309/0001-82 - R$ 847.043,49 (oitocentos e quarenta e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:21E368B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
LEI MUNICIPAL Nº547/2026

LEI MUNICIPAL Nº547/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICPAL A INSTITUIRO PROGRAMA"LANCHE COMPLEMENTAR"NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º*Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituirno âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa Lanche Complementar, com a finalidade de garantir oferta de alimentação complementar aos estudantesdo município de São Sebastião do Umbuzeiro.*

Art. 2º*O Programa Lanche Complementar tem como objetivos:*
I – contribuir para a melhoria do rendimento escolar;
II – combater a evasão escolar;
III – assegurar condições adequadas de aprendizagem;
IV – promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
V – atender, prioritariamente, estudantes em situação de vulnerabilidade social ou que realizem deslocamentos prolongados até a escola.

Art. 3º*A alimentação complementar de que trata esta Lei será ofertada preferencialmente:*
I – no início do turno escolar; ou
II – em horário distinto da merenda escolar regular.

Art. 4º*A implementação do Programa observará critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo priorizar:*
I – alunos residentes na zona rural;
II – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
III – unidades escolares com maior demanda identificada.

Art. 5º*As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:*
I – dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário;
II – recursos oriundos de programas federais destinados à alimentação escolar, especialmente o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
III – parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º*O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.*

Art. 7º*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de Junho de 2026

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helyanna de Siqueira Pereira
Código Identificador:BDF1A936

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme o Convênio n.º 367/2022 – anexo – celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura de Sapé–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: **.***.696/0001-** - R$ 35.000,00.

Sapé - PB, 18 de Junho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3C894077

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; DESIGNO os servidores Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Bruno Benício de Freitas Moura - Mat.: 232123273., Motorista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Sapé - PB, 18 de junho de 2026

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:31158CDA

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme o Convênio n.º 367/2022 – anexo – celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura de Sapé–PB; DESIGNO os servidores Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Suporte ao Processo Licitatório, como Gestora; e Josinaldo Flor de Oliveira - Mat.: 2126358, Assessor de Tecnologia da Informação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 18 de Junho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8EA18DCF

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 023/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo SOGOV nº 001140/000003/2026, **RESOLVE,** com base Art. 4º, Incisos I a IV, §§ 1º 5º e 2º e § 6º, Inciso I da EC 103/19, c/c Art. 6º, Incisos II da ELOM 01/2022, **CONCEDER Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, ao Sr.** REGINALDO PANTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, Classe A, Nível X, matrícula n° 4049, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sapé.

Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de junho de 2026.

Sapé, 18 de junho de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:D3D23326

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 22 a 30 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que as comemorações festivas de São João e São Pedro representam forte tradição nordestina, inclusive no Município de Soledade, com festas de rua que movimentam a cultura a economia locais, com envolvimento de toda a nossa sociedade.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias 22 a 30 de junho de 2026, em virtude da passagem da tradicional festa de São João e São Pedro.
Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza Urbana, Segurança Pública e Secretária de Infraestrutura deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.
Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.
Publique-se.

Soledade, Paraíba, 18 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:736914C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME DE TELETRABALHO ESPECIAL E REDUÇÃO DE JORNADA À SERVIDORA STHEFANIE FARIAS DE ASSIS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE DEPENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, que se manifestou favoravelmente ao pleito administrativo formulado pela servidora STHEFANIE FARIAS DE ASSIS (matrícula 0386-0);

CONSIDERANDO a grave condição de saúde do menor Pedro Farias Leite, filho da servidora, diagnosticado com Distrofia Polimorfa Posterior (DPP), patologia que exige tratamento especializado não disponibilizado em Soledade, demandando o deslocamento para a cidade de Aracaju-SE;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da Constituição Federal que erigem a Dignidade da Pessoa Humana e a Proteção Especial à Família como vetores interpretativos da Administração Pública, bem como o princípio da Prioridade Absoluta dos direitos da criança;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 de repercussão geral, que determina a aplicação analógica do regime dos servidores federais (Lei 8.112/90) para a concessão de horário especial a servidores estaduais e municipais com dependentes com deficiência ou necessidades especiais de saúde;

CONSIDERANDO que a jurisprudência das Cortes Superiores consolidou o entendimento de que a proteção à infância e à saúde prevalece sobre exigências burocráticas de presença física e;

CONSIDERANDO, por fim, que o regime de teletrabalho e a jornada reduzida, desde que devidamente fiscalizados, atendem ao princípio da eficiência e preservam a força de trabalho ativa da servidora em situação de excepcional necessidade fática.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora STHEFANIE FARIAS DE ASSIS, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, autorização para o exercício de suas funções em regime de teletrabalho integral, com fixação de domicílio profissional em Aracaju-SE, pelo período em que perdurar o tratamento médico especializado de seu dependente.

Art. 2º. Implementar a redução da jornada de trabalho da servidora em 30% (trinta por cento), a ser cumprida na modalidade remota, sem necessidade de compensação de horários e sem prejuízo da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, em estrita observância ao Art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/90 e ao Tema 1.097 do STF.

Art. 3º. Fica a servidora temporariamente designada para o desempenho de tarefas de natureza burocrática e suporte administrativo interno junto à Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com sua carreira e escolaridade, na condição de readaptação funcional preventiva.

Parágrafo único. Em decorrência da alteração da natureza das atividades de campo para burocráticas remotas, fica suspensa a percepção de gratificações e adicionais de natureza *pro labore faciendo* vinculados ao risco ou às condições do trabalho externo.

Art. 4º. A manutenção do regime especial fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

a) Apresentação de Relatórios de Atividades Semanais detalhados, com validação e atesto da chefia imediata quanto à produtividade e metas alcançadas;
b) Manutenção de disponibilidade para comunicações institucionais via meios digitais oficiais e participação em reuniões remotas durante o período da jornada laboral;
c) Comunicação imediata à Administração quanto a qualquer alteração no quadro clínico do dependente, alta médica ou cessação dos motivos que justificaram o benefício.

Art. 5º. O benefício será objeto de revisão obrigatória a cada 6 (seis) meses, mediante a apresentação de laudos médicos atualizados que ratifiquem a persistência da necessidade do acompanhamento presencial pela genitora em localidade diversa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroatividade de seus efeitos administrativos e funcionais a 1º de outubro de 2025, ficando validados todos os registros e relatórios de atividades apresentados pela servidora desde a referida data.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3EC04009

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 10/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 08/2026.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Joana Darc Antunes de Sousa, pensão por morte, em decorrência do falecimento do cônjuge e o servidor aposentado Livonildo da Silva Sousa, matrícula 90089, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) c/c art. 37, § 1º da Lei Municipal nº 481/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026.
Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 18 de junho de 2026.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:D1E4701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei n° 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público n° 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(os), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: **Gari**
9º colocado: RAIANDSON MORAIS RODRIGUES
10º colocado: RODRIGO DE ARAÚJO SILVA

2. A convocação do candidato RAIANDSON MORAIS RODRIGUES ocorre porque o candidato RAFAEL BATISTA DA SILVA deixou transcorrer o prazo do edital de convocação nº 04/2026; A convocação do candidato RODRIGO DE ARAÚJO SILVA ocorre porque o candidato FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO LUCENA apresentou declaração de desistência da vaga, referente ao edital de convocação nº 10/2026.

3. O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
b) Cédula de Identidade – RG;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

4. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 18 de junho de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:2825663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Milton Ribeiro de Souza,** sob matrícula nº **1347,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 18 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:81B904E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Expedito Jovem da Silva,** sob matrícula nº **0148,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **22/06/2026 a 21/07/2026**, correspondente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 18 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:1553A228

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 1.327,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 11.948,80; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 62.973,70; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 25.040,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 930,00.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:FB2B831F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: 10 PROGRAMA DE DESPESA: 301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; 302.1012.2116 – MANUTENÇÃO DO CEO CENTROS DE ESPEC. ODONTOLOGICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500; 600.. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31301/2026 - 18.06.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 25.040,00; CT Nº 31302/2026 - 18.06.26 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 930,00; CT Nº 31303/2026 - 18.06.26 - DROGAFONTE LTDA - R$ 11.948,80; CT Nº 31304/2026 - 18.06.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 1.327,00; CT Nº 51305/2026 - 18.06.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 62.973,70.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:84089E1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 004/2025**.**
Objeto do Contrato Original: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE, NA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ESCRITURAÇÃO E ENVIO TEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FAZENDÁRIOS POR MEIO DO eSOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E DIRF, ENVIO DOS ARQUIVOS DO SAGRES PESSOAL EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB, OBSERVANDO OS PADRÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO FAZENDÁRIO E PREVIDENCIÁRIO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES/PB – CNPJ Nº** 08.560.799/0001-82.
Empresa Contratada: INACIO L. DE SOUZA, CNPJ Nº 17.144.209/0001-21.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 004/2025 que terminaria em em 15 de junho de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 15 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Marcelo Bezerra de Sousa - Presidente Contratante e Pelo Contratado: Inacio Leite de Souza – Contratado.

Tavares/PB, de 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AEEE4F96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção da Praça do Bairro Raimundo Daniel, no Município de Uiraúna – Paraíba, com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uiraúna e o Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de julho de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 18 de julho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na localidade de Quixaba de Baixo, no Município de Uiraúna – Paraíba., com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uiraúna e o Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de julho de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 18 de julho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção da Praça da localidade de Quixaba de Baixo, no Município de Uiraúna – Paraíba, com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uiraúna e o Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 03 de julho de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 18 de julho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras do Parque de Exposição, no Município de Uiraúna – Paraíba, com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uiraúna e o Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 03 de julho de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996756599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 18 de julho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:233858E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar–condicionado e equipamentos correlatos, destinados às diversas secretarias do Município de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SH REFRIGERACAO LTDA - R$ 401.300,00.

Uiraúna - PB, 12 de Junho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar–condicionado e equipamentos correlatos, destinados às diversas secretarias do Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00016/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PREIXE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente: 20.110 – GABINETE DA PREFEITA 04.122.1008.2114 – Manutenção do Gabinete da Prefeita Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.210 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.1008.2116 – Manutenção da Controladoria Geral do Município Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.061.1008.2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.121.1008.2004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1008.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.1008.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.510 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS 04.123.1008.2118 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributos Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.600 – TESOURARIA MUNICIPAL 04.123.1008.2008 – Manutenção da Tesouraria Municipal Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.122.1008.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1001.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1003.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 04.122.1008.2051 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1003.2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 27.812.1004.2120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA 10.122.1002.2093 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMSPMU Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Elemento: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Observação: As dotações acima indicadas foram selecionadas em razão da natureza contínua e transversal dos serviços objeto da contratação, destinados à instalação, desinstalação, realocação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização e assistência técnica de aparelhos de ar–condicionado, geladeiras, freezers, bebedouros, ventiladores e equipamentos correlatos utilizados pelas diversas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício vigente.. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00115/2026 - 15.06.26 - SH REFRIGERACAO LTDA - R$ 401.300,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:56B80BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Uiraúna, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Marco Legal da Primeira Infância, o Plano Plurianual 2026–2029 e as diretrizes do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial entre as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes da rede de proteção;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Uiraúna, com vigência de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A ATCA tem por objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando o acesso à saúde, educação, proteção social e participação cidadã, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. A Agenda será desenvolvida com base nos eixos estratégicos de Educação, Saúde e Assistência Social e Proteção, observando os objetivos, ações, indicadores e metas constantes neste Decreto.

Art. 4º. O Eixo 1 trata da Educação para a cidadania, tendo como objetivo garantir acesso, permanência e aprendizagem de qualidade para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

§ 1o - Principais ações:

I - aquisição de kits escolares, segundo a necessidade das ações pedagógicas;

II - alimentação escolar variada, à base de cardápios elaborados por nutricionista da rede municipal de educação;

III – o transporte escolar para a zona urbana e rural nos três turnos;

IV- escola em Tempo Integral;

V - ampliação e reforma de unidades escolares;

VI – a assistência ao estudante;

VII - Escolinha do Futuro, para a realização de práticas de esporte.

§ 2o - Indicadores:

I - taxa de abandono escolar;

II - taxa de aprovação;

III - percentual de estudantes alfabetizados na idade certa;

IV - percentual de alunos atendidos pela educação integral;

V- taxa de crianças e adolescentes participantes de atividades esportivas.

§ 3º - Metas até 2029:

I - reduzir abandono escolar em 100%;

II - universalizar o acesso ao ensino fundamental;

III - ampliar gradualmente a oferta de educação integral;

IV - garantir alimentação escolar para 100% dos estudantes da rede municipal;

V - apoio a práticas esportivas dentro das escolas (Escolinha do Futuro).
Art. 5º. O Eixo 2 trata da Saúde, tendo como objetivo fortalecer a atenção integral à saúde e desenvolvimento de crianças e adolescentes, com foco na promoção, prevenção e cuidado.
§ 1o - Principais ações:
I – imunização, a partir da vacinação extramuros nas escolas e creches;
II - crescimento e desenvolvimento infantil, a partir do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
III - saúde na escola, a partir do Programa Saúde na Escola (PSE);
IV - saúde do adolescente;
V - saúde materno-infantil;
VI - saúde mental.
§ 2o– Indicadores:
I - cobertura vacinal infantil;
II - percentual de crianças acompanhadas na Atenção Primária;
III - taxa de gravidez na adolescência;
IV - cobertura do Programa Saúde na Escola.
§ 3o -Metas até 2029:
I - alcançar cobertura vacinal superior a 100%;
II - ampliar o acompanhamento de crianças menores de 5 anos;
III - reduzir gravidez na adolescência;
IV - garantir execução anual das ações do PSE.
Art. 6º. O Eixo 3 trata sobre Assistência Social e Proteção, tendo como objetivo fortalecer a rede de proteção social para crianças, adolescentes e suas famílias.
§ 1o - Principais ações:
I - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (antigo Programa Criança Feliz);
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
III - Conselho Tutelar (Manutenção Qualificada);
IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - BPC na Escola;
VI - Proteção Social Básica e Especial.
§ 2o– Indicadores:
I - Número de crianças acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (Antigo Programa Criança Feliz)
II - Número de usuários atendidos pelo SCFV;
III - Famílias acompanhadas pelo PAIF;
IV - Casos acompanhados pela Proteção Social Especial.
§ 3o - Metas até 2029:
I - Ampliar o acompanhamento das famílias vulneráveis;
II - Fortalecer a busca ativa escolar;
III - Expandir o atendimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (Antigo Programa Criança Feliz);
IV - Fortalecer a atuação da rede de proteção;
V - Qualificação anual dos profissionais da rede.
Art. 7º. A gestão e o monitoramento da ATCA serão realizados de forma intersetorial, com a participação dos seguintes órgãos:
I - Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar;
III – NUCA;
IV - Representantes da sociedade civil.
Art. 8º. O acompanhamento da execução da Agenda ocorrerá anualmente, mediante as seguintes atividades:
I - reuniões intersetoriais;
II - monitoramento de indicadores;
III - relatórios de execução física e financeira;
IV - prestação de contas ao CMDCA
V - divulgação pública dos resultados.
Art. 9º. Tem-se como resultados esperados:
I - melhoria dos indicadores sociais da infância e adolescência;
II - ampliação da proteção integral;
III - redução das desigualdades;
IV - fortalecimento da participação social;
V - cumprimento das metas do Selo UNICEF
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 17 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7B578C36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 832, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Decreta ponto facultativo no âmbito das repartições públicas do Município de Vieirópolis/PB, nos dias 22 e 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as tradicionais comemorações das festas juninas, de relevante valor cultural e social para o Município de Vieirópolis;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 827, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Vieirópolis para o exercício de 2026, já reconhece o dia 24 de junho como ponto facultativo;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 453/2026/SEAD, que faculta o expediente nas repartições estaduais da Paraíba nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar o expediente do Município com o calendário estadual, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar, no âmbito local, o funcionamento das repartições públicas e, quando cabível, decretar ponto facultativo, resguardada a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no âmbito das repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Vieirópolis/PB, nos dias 22 e 23 de junho de 2026, em razão das festividades juninas.
Parágrafo único. Fica ratificado o ponto facultativo do dia 24 de junho de 2026, já previsto no Decreto nº 827, de 21 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Nos dias declarados como de ponto facultativo, os servidores que prestam serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, vigilância e limpeza pública, obedecerão aos plantões, conforme escalas pré-determinadas pelos respectivos Secretários, Diretores e Chefias competentes, quando for o caso.
Art. 3º. Os Secretários Municipais, Diretores e Chefias imediatas adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços indispensáveis à população.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 18 de Junho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:5AE07FA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de fornecedores para realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALLE - R$ 53.680,00; COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO PAU BRASI - R$ 111.005,83; ERIK ISMAEL DE ARAUJO SOUSA - R$ 32.946,40; FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES - R$ 15.260,00; GABRIELE VASCONCELOS DE QUEIROZ - R$ 17.098,80; HELLEN MANUELLA ALVES DA FONSECA - R$ 19.387,91; JACELINE MARIA DA SILVA - R$ 19.387,91; JOSE CARLOS SEVERINO DA SILVA - R$ 4.769,77; JOSIELENA FRANCISCO DA SILVA - R$ 19.387,91; JULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - R$ 9.763,31; MARCOS ANTONIO VICENTE - R$ 34.520,28; MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS - R$ 6.220,20; MARIA JOSE NUNES PEREIRA - R$ 19.387,91; PEDRO PEREIRA DA SILVA - R$ 19.387,91; THOMAS TAVARES SILVA DE ANDRADE - R$ 39.767,47.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5C4FB729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026.

OBJETO: Contratação de fornecedores para realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 Secretária Municipal de Educação 12.122.1002.2008 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2010 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 500 Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2012 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 540 Transferências DO FUNDEB – IMPOSTOS E Transferências DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2016 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTMENTAL COM SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2026 - 20.05.26 - JULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - R$ 9.763,31; CT Nº 00077/2026 - 20.05.26 - MARIA JOSE NUNES PEREIRA - R$ 19.387,91; CT Nº 00078/2026 - 20.05.26 - PEDRO PEREIRA DA SILVA - R$ 19.387,91; CT Nº 00079/2026 - 20.05.26 - MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS - R$ 6.220,20; CT Nº 00080/2026 - 20.05.26 - JOSE CARLOS SEVERINO DA SILVA - R$ 4.769,77; CT Nº 00081/2026 - 20.05.26 - THOMAS TAVARES SILVA DE ANDRADE - R$ 39.767,47; CT Nº 00082/2026 - 20.05.26 - JACELINE MARIA DA SILVA - R$ 19.387,91; CT Nº 00083/2026 - 20.05.26 - FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES - R$ 15.260,00; CT Nº 00084/2026 - 20.05.26 - MARCOS ANTONIO VICENTE - R$ 34.520,28; CT Nº 00085/2026 - 20.05.26 - HELLEN MANUELLA ALVES DA FONSECA - R$ 19.387,91; CT Nº 00086/2026 - 20.05.26 - GABRIELE VASCONCELOS DE QUEIROZ - R$ 17.098,80; CT Nº 00087/2026 - 20.05.26 - ERIK ISMAEL DE ARAUJO SOUSA - R$ 32.946,40; CT Nº 00089/2026 - 20.05.26 - JOSIELENA FRANCISCO DA SILVA - R$ 19.387,91; CT Nº 00090/2026 - 20.05.26 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO PAU BRASI - R$ 111.005,83; CT Nº 00091/2026 - 20.05.26 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - R$ 53.680,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:11626B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de fornecedores para realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix – PB; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Débora Emanuela Gomes Alves, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:79161A84

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 08-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.143/2026

A prefeitura municipal, com sede na Rua Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.556.184-50 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, publicada no Diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba – FAMUP de 01/06/2026 e Diário Oficial da União Estadual de 30/05/2026, processo administrativo n.º 2026.143/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma Integral, de Equipamentos eletrônico e elétrico em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 11.427.407/0001 – 16
ENDEREÇO: Rua Vereador Possidônio Queiroga nº 59 - Jardim Sorrilândia II – Sousa/PB, CEP: 58.805-288
REPRESENTANTE: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, CPF: 044.511.694-37
E-MAIL: gqsequipamento@gmail.com TEL.: (83) 99168-0728

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (INMETRO) OU SUPERIOR, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A OU R-32 (VEDADO R22), CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES MÍNIMAS: SLEEP, TIMER, SWING, TURBO, DESUMIDIFICAÇÃO, MÚLTIPLAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR VERTICAL AUTOMÁTICO E HORIZONTAL MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA. / 12K DCR2024178698 F IN / VIX		20	UND	R$ 1.986,00	R$ 39.720,00
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (INMETRO) OU SUPERIOR,SELO PROCEL, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A OU R-32, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES: SLEEP, TIMER, SWING, TURBO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE DE AR AUTOMÁTICO (VERTICAL) E MANUAL/AUTOMÁTICO (HORIZONTAL), COR BRANCA. / 18K DCR2024178698 F IN / VIX		25	UND	R$ 2.884,00	R$ 72.100,00
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (INMETRO) OU SUPERIOR, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A OU R-32, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES MÍNIMAS: SLEEP, TIMER, SWING, TURBO, DESUMIDIFICAÇÃO, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, FILTRO ANTIBACTERIANO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR AUTOMÁTICO (VERTICAL) E MANUAL OU AUTOMÁTICO (HORIZONTAL), COR BRANCA. / 24K DCR2024178698 F IN / VIX		15	UND	R$ 3.749,00	R$ 56.235,00
VALOR TOTAL:						**R$ 168.055,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
01,02,03	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
a. A CONTRATADA declara, para os devidos fins, que entregará e instalará o(s) equipamento(s) de ar-condicionado, nas dependências da CONTRATANTE.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **15/06/2026**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 18 de junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2CAB1A72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00140/2026

Processo Administrativo Nº 260522PE00006. **Pregão Eletrônico Nº** 10006/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda-EPP, CNPJ Nº 09.135.430/0001-95, Rua: Manoel Francisco da Costa, Nº 3888 Bairro: João Pessoa, Cidade: Jaragua do Sul-SC. **Objeto:** Aquisição e instalação de academias ao ar livre, compostas por equipamentos permanentes em aço inox, incluindo fornecimento, transporte, montagem, fixação, instalação, testes de funcionamento e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinadas à implantação de espaços públicos de esporte, lazer, saúde e convivência comunitária no

Município de Coremas/PB, referente aos itens: 2, 3, 5 e 7.**Valor total contratado:** R$ 119.485,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
2	Simulador Elíptico em Aço Inox – fabricado com tubos de aço inox de, no mínimo, 2.1/2 x 2 mm; 1.1/2 x 3 mm; 1.1/2 x 1,50 mm; 1 x 2,00 mm; tubo de aço inox trefilado 2 x 5,50 mm Schedule 80 [60,30 x 49,22]; chapa de aço inox de, no mínimo, 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio dos pés.	Própria	Und	5	4.895,00	24.475,00
3	Simulador de Esqui em Aço Inox – fabricado com tubos de aço inox de, no mínimo, 2.1/2 x 2 mm; 1.1/2 x 3 mm; 1.1/2 x 1,50 mm; 1 x 2,00 mm; tubo de aço inox trefilado 2 x 5,50 mm Schedule 80 [60,30 x 49,22]; chapa de aço inox de, no mínimo, 4,75 mm para ponto de fixação e 1,9 mm para chapa de apoio dos pés; totalmente fabricado em aço inox 304, dispensa pintura, não descasca, não enferruja e possui solda TIG.	Própria	Und	7	4.630,00	32.410,00
5	Peitoral Duplo em Aço Inox – fabricado com tubos de aço inox de, no mínimo, 2.1/2 x 2 mm; 1.1/2 x 3 mm; 1.1/2 x 1,50 mm; 1 x 2,00 mm; tubo de aço inox trefilado 2 x 5,50 mm Schedule 80 [60,30 x 49,22]; metalão de, no mínimo, 30 mm x 50 mm x 2 mm; chapa de aço inox de, no mínimo, 4,75 mm para ponto de fixação e 1,9 mm para chapa de apoio dos pés.	Própria	Und	5	7.200,00	36.000,00
7	Cadeira Bicicleta Individual em Aço Inox – equipamento totalmente fabricado em aço inox 304, com tubos de aço inox de, no mínimo, 2.1/2 x 2 mm; 1.1/2 x 3 mm; 1.1/2 x 1,50 mm; 1 x 2,00 mm; dispensa pintura, não descasca, não enferruja e possui solda TIG.	Própria	Und	7	3.800,00	26.600,00
				Total:		**119.485,00**

Unidade orçamentária: Será conforme o previsto no QDD/2026 (Proposta TransfereGov nº 043595/2025). **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Valdir Silva (pela contratada).

Coremas - PB, 18 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:58B10922

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00142/2026

Processo Administrativo Nº 260522PE00006. **Pregão Eletrônico Nº** 10006/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda-EPP, CNPJ Nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Aquisição e instalação de academias ao ar livre, compostas por equipamentos permanentes em aço inox, incluindo fornecimento, transporte, montagem, fixação, instalação, testes de funcionamento e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinadas à implantação de espaços públicos de esporte, lazer, saúde e convivência comunitária no Município de Coremas/PB, referente ao item: 6.**Valor total contratado:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
6	Remada Sentada em Aço Inox – equipamento totalmente fabricado em aço inox 304, com tubos de aço inox de, no mínimo, 2.1/2 x 2 mm; 1.1/2 x 3 mm; 1.1/2 x 1,50 mm; 1 x 2,00 mm; dispensa pintura, não descasca, não enferruja e possui solda TIG.	Própria	Und	5	3.900,00	19.500,00
				Total:		**19.500,00**

Unidade orçamentária: Será conforme o previsto no QDD/2026 (Proposta TransfereGov nº 043595/2025). **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior (pela contratada).

Coremas - PB, 18 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:17EDDBC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Daniel Toscano - Centro - Mataraca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as Secretárias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - CNPJ nº 08.898.256/0001-70.

VENCEDOR: J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA						
CNPJ: 53.630.063/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE (BIFE)	H&A	KG	500	32,99	16.495,00
2	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	H&A	KG	400	34,10	13.640,00
3	CARNE C/ OSSO (MÚSCULO)	H&A	KG	530	23,65	12.534,50
4	CARNE DE CHARQUE	Belo	KG	300	29,16	8.748,00
5	CARNE MO DA	Miranda	KG	345	19,80	6.831,00
6	COXA E SOBRECOXA	Oi Frango	KG	300	10,45	3.135,00
7	GALINHA MATRIZ	Oi Frango	KG	510	10,97	5.594,70
8	LINGUIÇA CALABRESA	Seara	KG	1670	16,06	26.820,20
9	OVO DE GALINHA C/30	Duovos	CX	600	13,01	7.806,00
10	PEITO DE FRANGO	Oi Frango	KG	1450	12,65	18.342,50
11	QUEIJO MUSSARELA	Damare	KG	355	32,54	11.551,70
12	CARNE BOVINA ACEM S/ OSSO FRIBOI	H&A	KG	600	31,90	19.140,00
13	CARNE BOVINA COSTELA RIPA MASSTERBOI	H&A	KG	300	21,99	6.597,00
14	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO MASTERBOI	Friboi	KG	300	20,90	6.270,00
15	FILÉ DE PEITO CONGELADO BOM TODO IKG	Oi Frango	KG	600	15,38	9.228,00
16	IOGURTE ISIS MORANGO SACO 900G	Isis	UND	450	4,39	1.975,50
17	LEITE CONDENSADO ITALAC TP 395G	Italac	UND	150	4,06	609,00
18	LEITE UHT NATIVILLE INTEGRAL CT IL	Tiguinho	UND	100	3,75	375,00
19	LINGUIÇA MISTA DE FRANGO AVIVAR	Seara	KG	150	11,25	1.687,50
20	MANTEIGA 500G DA VACA	Itacolomy	UND	100	14,37	1.437,00
21	MORTADELA MISTA PERDIGÃO	Tony	KG	100	7,50	750,00
22	PRESUNTO SEARA	Tony	KG	200	21,88	4.376,00
23	QUEIJO COALHO IRPLA	Ducoalho	KG	100	32,54	3.254,00
24	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO NESTLE 200 G	Damare	UND	100	6,87	687,00
25	SALSISHA HOT DOG SEARA	Damare	KG	200	8,12	1.624,00
26	ABACAXI IN NATURA	KI Frutas	KG	100	2,75	275,00
27	JERIMUN	KI Frutas	KG	150	3,44	516,00
28	MAÇÃ	KI Frutas	KG	100	8,75	875,00
29	MELÃO JAPONES	KI Frutas	KG	200	3,75	750,00
30	MORANGO	KI Frutas	KG	100	15,63	1.563,00
31	PERA	KI Frutas	KG	100	12,50	1.250,00
32	REPOLHO	KI Frutas	KG	100	5,00	500,00
33	ALFACE KG	KI Frutas	UND	100	12,50	1.250,00
34	ALHO	Kisabor	KG	65	17,50	1.137,50
35	BANANA PRATA	KI Frutas	KG	460	3,12	1.435,20
36	BATATA DOCE	KI Frutas	KG	375	4,04	1.515,00
37	BATATA INGLESA	KI Frutas	KG	450	5,00	2.250,00
38	BETERRABA	KI Frutas	KG	180	5,31	955,80
39	CEBOLA	KI Frutas	KG	395	3,46	1.366,70
40	CENOURA	KI Frutas	KG	335	5,62	1.882,70
41	CHUCHU	KI Frutas	KG	150	5,00	750,00
42	COENTRO	KI Frutas	KG	80	8,75	700,00
43	INHAME	KI Frutas	KG	425	6,87	2.919,75
44	LARANJA	KI Frutas	KG	255	2,19	558,45
45	LIMÃO	KI Frutas	KG	40	2,50	100,00
46	MACAXEIRA	KI Frutas	KG	440	3,12	1.372,80
47	MAMÃO	KI Frutas	KG	200	3,44	688,00
48	MELANCIA	KI Frutas	KG	200	1,87	374,00
49	MILHO VERDE QUERO LT 200G	Quero	UND	225	2,18	490,50
50	PIMENTÃO	KI Frutas	KG	125	6,87	858,75
51	TOMATE	KI Frutas	KG	275	6,25	1.718,75
52	ACHOCOLATADO ITALAC IL	Italac	UND	200	6,25	1.250,00
53	AÇUCAR	Alegre	KG	1215	2,37	2.879,55
54	ARROZ BRANCO	Dona Milu	KG	750	3,12	2.340,00
55	AVEIA EM FLOCOS REGULARES 450G	Yoki	UND	50	8,12	406,00
56	AZEITE 500 ML	Gallo	UND	100	24,41	2.441,00
57	AZEITONA VERDE FATIADA GALLO 150G	Gallo	UND	100	4,69	469,00
58	BALA ARCO 7 BELO YORGUTE 500G	Dori	PCT	300	8,75	2.625,00
59	BISCOITO DOCE (MARIA)	Vitarella	CPCT	525	3,12	1.638,00
60	BISCOITO VITARELA	Vitarella	PCT	525	3,70	1.942,50
61	CAFÉ EM po 500G	São Braz	PCT	1125	20,00	22.500,00
62	CALDO DE CARNE	Knorr	UND	250	0,75	187,50
63	CALDO DE GALINHA	Knorr	UND	325	0,75	243,75
64	CANELA EM po SEMPRE VIVA	Kitano	UND	50	1,87	93,50
65	CANJICA DE MILHO MUNGUZA REI DE OURO	Sinhá	UND	100	1,25	125,00
66	CHIMICHURRI LAMASSA	Kitano	PCT	100	3,75	375,00
67	CHOCOLATE OURO BRANCO	Lacta	PCT	300	40,32	12.096,00
68	CHOCOLATE SONHO DE VALSA	Lacta	PCT	300	40,32	12.096,00
69	COCA COLA PT 21	Coca–Cola	UND	300	6,87	2.061,00
70	COLORAL 100 G	Maratá	UND	325	0,75	243,75
71	CREME DE LEITE	Italac	UND	625	2,18	1.362,50
72	DOCE POTENGI BANANADA	Potengi	UND	50	4,07	203,50
73	DOCE POTENGI GOIABADA	Potengi	UND	50	4,07	203,50
74	ERVILHA	Quero	UND	150	2,50	375,00

75	EXTRATO DE TOMATE	Elefante	UND	435	8,72	3.793,20
76	FARINHA DE MANDIOCA	KI Frutas	KG	150	5,00	750,00
77	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA C/ FERMENTO IKG	Dona Benta	PCT	100	3,25	325,00
78	FEIJÃO CARIOCA	Kicaldo	KG	420	5,93	2.490,60
79	FEIJÃO PRETO COMETA	Kicaldo	KG	350	6,25	2.187,50
80	FERMENTO EM po QUIKMICO 200G	Quimico	UND	50	5,61	280,50
81	FLOCÃO DE MILHO VITAFORTE	Vitaflocos	UND	1465	1,06	1.552,90
82	GOMA DE TAPIOCA SABOR DA PARAIBA 1 KG	Sabor da Paraíba	KG	100	3,75	375,00
83	LEITE EM po INTEGRAL ITAMBÉ	Itambé	KG	1075	5,00	5.375,00
84	LIMÃO PEPPER	Kitano	PCT	80	14,37	1.149,60
85	MACARRÃO ESPAGUETE	Fortaleza	PCT	400	1,71	684,00
86	MACARRÃO PARAFUSO	Fortaleza	PCT	500	3,44	1.720,00
87	MAIONESE HELMANS	Quero	UND	100	8,75	875,00
88	MARGARINA PRIMOR C/ SAL 500G	Primor	UND	515	3,12	1.606,80
89	MOLHO SHOYO	Sakura	UND	60	3,70	222,00
90	OLEO SOYA	Soya	UND	300	5,93	1.779,00
91	OREGANO COR E SABOR	Kitano	PCT	100	3,75	375,00
92	PÃO FRANCÊS	Pão Nosso	KG	650	8,08	5.252,00
93	PÃO HOT DOG	Pão Nosso	PCT	400	8,72	3.488,00
94	PÃO SEDA	Kim	PCT	1425	9,37	13.352,25
95	PIMENTA CALABRESA	Kitano	PCT	60	3,73	223,80
96	PIPOCA BOKUS SAL IOG	Bokus	UND	300	0,87	261,00
97	PIRULITO CHERRY POP MIX 700G	Cherry Pop	PCT	300	11,18	3.354,00
98	POLPA FLORA FRUIT SABORES 1 KG	Flora Fruit	KG	1900	16,12	30.628,00
99	REFRIGERANTE FANTA	Fanta	UND	300	6,25	1.875,00
100	REFRIGERANTE GUARANA ANTARTICA 21	Guaraná Antarctica	UND	300	6,25	1.875,00
101	SAL LEBRE REFINADO	Lebre	KG	70	1,55	108,50
102	SARDINHA GOMES DA COSTA ÓLEO 125G	Gomes da Costa	UND	250	4,23	1.057,50
103	SODA LIMONADA ANTARTICA PT 21	Antarctica	UND	300	5,59	1.677,00
104	SUCO DE CAIXA DA FRUTA SABORES IL	Da Fruta	UND	150	7,48	1.122,00
105	TEMP DONA CLARA MISTO	Dona Clara	UND	275	0,93	255,75
106	TEMPERO EDU GUEDES	Nordestino	PCT	100	3,75	375,00
107	VINAGRE MORIONGO	Maringá	UND	205	2,81	576,05
108	CHOCOLATE EM pó	Italac	PCT	250	8,72	2.180,00
109	MILHO P/ PIPOCA	Yoki	PCT	100	2,52	252,00
TOTAL						379.172,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mataraca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA.
53.630.063/0001-98
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109.
Valor: R$ 379.172,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mataraca - PB, 18 de Junho de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E7755670

